



LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 19.839, DE 06 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre incorporação à Rede Estadual de Estabelecimento de Saúde da Policlínica Estadual de Picos, município de Picos-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes dispostas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo eletrônico SEI 00012.005903/2021-81,

D E C R E T A:

Art. 1º A Policlínica Estadual de Picos, unidade de saúde referência para atendimento ambulatorial especializado, integra a Rede Estadual de Estabelecimentos da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI, e tem seu funcionamento disciplinado pelas normas do SUS e pela legislação correlata.

Art. 2º Fica a Secretaria de Saúde do Estado do Piauí – SESAPI - responsável pela gestão e administração da Policlínica Estadual de Picos-PI, localizada no Município de Picos – PI.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE SAÚDE



DECRETO Nº 19.840, DE 06 DE JULHO DE 2021

Altera o Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014, e o Decreto nº 15.605, de 2 de abril de 2014.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 697/2021/PC-PI, de 21 de junho de 2021, da Polícia Civil do Estado do Piauí, e demais documentos que instruem os autos do processo eletrônico SEI 00019.008163/2021-74;

CONSIDERANDO o Parecer PGE/CJ nº 196/2021, da Procuradoria-Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Ressalvadas as hipóteses previstas na alínea “c” do inciso II e nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 12 deste Decreto, é vedada a realização de qualquer modalidade de remoção:

I -” (NR)

Art. 2º O Decreto nº 15.605, de 2 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º
§ 1º Ressalvadas as hipóteses previstas na alínea “c” do inciso II e nas alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 12 do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014, não haverá para o servidor, no período do estágio probatório, remoção, promoção e redistribuição.
§ 2º A remoção, nas hipóteses ressalvadas pelo § 1º deste artigo, não suspende o estágio probatório.” (NR)

Art. 3º Ficam revogados:

I - o § 1º do art. 20 do Decreto nº 15.549, de 2014;
II – o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 15.605, de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



DECRETO Nº 19.841, DE 06 DE JULHO DE 2021



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente de acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de materiais asfálticos, a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos e a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o Despacho nº 52/2021/PGE-PI/GAB/CB, de 06 de julho de 2021, da Procuradoria-Geral do Estado do Piauí, e o Ofício nº 749/2021/PC-PI, de 01 de julho de 2021, da Delegacia-Geral de Polícia Civil do Estado do Piauí, registrados no SEI 00019.011060/2021-91,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do art. 102, Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual que o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente de acréscimo ou decréscimo dos custos de aquisição de materiais asfálticos, a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos e a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais devem obedecer os procedimentos e critérios estabelecidos na Instrução de Serviços nº 01/2021 – DER-PI, de 5 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 140, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, alcançando todos os contratos vigentes de obras rodoviárias no âmbito da Administração Pública estadual.

PALÁCIO DE KARNAK, Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

RESOLVE nomear, por força de decisão judicial com trânsito em julgado proferida no Mandado de Segurança nº 0811381-35.2018.8.18.0140, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **ROSA MEDAUAR OMMATI CHAIB RODRIGUES DE MOURA SANTOS CORDEIRO**, PCD, para exercer o cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de pessoal permanente da Secretaria de Estado da Segurança Pública, devendo ser observada a ordem de classificação obtida no concurso público regido pelo Edital nº 001/2018.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO **DECRETOS DE 06 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELLYS EMANUELE MEIRELES PRADO**, do Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo Financeiro, símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **IGOR SOUSA BORGES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Administrativo Financeiro, símbolo DAS-2, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

SECRETARIA DAS CIDADES **DECRETOS DE 06 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ELISAMA NOGUEIRA GOMES**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LUCIANA CONCEIÇÃO FERREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 01 de Julho de 2021.

SECRETARIA DE GOVERNO **DECRETOS DE 06 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCO JOSEILSON ALVES DA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA MARIA MACIEL DE MELO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 30 de Junho de 2021.

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL **DECRETOS DE 06 DE JULHO DE 2021**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CICERO DE ANDRADE VELOSO JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FERNANDO MARCOS MOURA VILARINHO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Secretaria de Defesa Civil, com efeitos a partir de 02 de Julho de 2021.



PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

Portaria MDER/GAB. Nº 053/2021

Teresina (PI), 30 de Junho de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

1. Designar a servidora CÉLIA REGINA ASSUMPCÃO LEAL, Matrícula nº 168329-2 e CPF nº 247.610.103-63, como fiscal do seguinte contrato:

Contrato nº 40/20211: firmado com a empresa - HERA MEDICAL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 28.655.764/0001-34.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Portaria MDER/GAB. Nº 054/2021

Teresina (PI), 30 de Junho de 2021

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA-MDER, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados com órgãos e entidades estaduais.

RESOLVE

Art 1º - DESIGNAR como fiscais do Contrato 38/2021 celebrado por esta Maternidade com a empresa J A PEREIRA LIMA ME - CNPJ nº 04.347.576./0001-80:

FISCAL	CONDIÇÃO	MATRÍCULA	CPF
FRANCISCO DUCLERC MODESTO SIMEÃO	GESTOR	180.754-4	192.765.674-53
RAYZZA RANNA LIRA VALENTIM	FISCAL	208.757-0	025.655.633-17
JONIVAL DIAS DA SILVA	SUPLENTE	021.074-9	273.239.353-34

Art. 3º As atribuições do Fiscal do Contrato são aquelas estabelecidas no artigo 4º do Decreto 15.093/2013, quais são:

I - fiscalizar a execução do respectivo Contrato, informando ao gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento dos materiais discriminados nas notas fiscais ou faturas, após verificar a entrega de bens, conforme discriminados nos referidos contratos;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único - O fiscal que atestar o recebimento de bens e/ou de materiais em desacordo com as especificações constante nas Cláusulas contratuais responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano causado ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art. 4º - Atribuições ao gestor do contrato são aquelas constantes no artigo 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do artigo 60 da lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuada, e sob sua guarda cópia dos contratos administrativos vigentes e dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final dos contratos administrativos, firmados por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - reunir informações sobre a execução físico-financeira dos contratos administrativos vigentes;

V - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação dos contratos administrativos vigentes, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu término final, atraso no cronograma físico/financeiro originalmente pactuado e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes.

Parágrafo único - no aviso do término do instrumento contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final contratual.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

FRANCISCO DE MACÊDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 457



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE

PORTARIA HRANº 039/2021

Amarante - PI, 25 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar o servidor abaixo a exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 27/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.

• ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº 315.281.473-91, Matrícula Nº. 162232-3 como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

PORTARIA HRANº 040/2021

Amarante - PI, 25 de junho de 2021.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e dispensas celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos e das dispensas de licitação celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar o servidor abaixo a exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 28/2021 firmado entre o Hospital Regional Dr.

Francisco Ayres Cavalcante e a Empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ Nº 05.577.401/0001-22.

• ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS, CPF Nº 315.281.473-91, Matrícula Nº. 162232-3 como Fiscal Titular.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para este Hospital.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Of. 073



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI
Rua João Cabral, 2231 Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: (86) 3216-3204 / 3392 - <https://www.uespi.br>

EXTRATO DE PORTARIAS - GABINETE DAREITORIA

Portaria nº 0412, de 02 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar a Progressão Funcional, por desempenho acadêmico, de ANARLETE URSULINO ALVES, matrícula nº 268814-0, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada Campus de Uruçuí, de Professor Adjunto, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível IV, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Portaria nº 0413, de 02 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de ATILARABELO LOPES, matrícula nº 131953-1, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Alexandre Alves de Oliveira", Parnaíba, de Professor Assistente, Nível III, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Portaria nº 0414, de 02 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de UESLEI SILVA LEÃO, matrícula nº 332061-8, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, de Professor Assistente, Nível I, TI - 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Portaria nº 0415, de 02 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutor, de FRANCISCO ROMÁRIO NUNES, matrícula nº 332146-X, Professor do Quadro Efetivo de Docentes, lotado no Campus "Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa", em Piriapiri, de Professor Assistente, Nível I, DE, para Professor Adjunto, Nível I, DE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Portaria nº 0416, de 02 de julho de 2021

Art. 1º - Autorizar a Promoção Funcional, por obtenção do Título de Doutora, de SOLRANNY CARLA CAVALCANTE COSTA E SILVA, matrícula nº 332059-6, Professora do Quadro Efetivo de Docentes, lotada no Campus "Professor Ariston Dias Lima", em São Raimundo Nonato, de Professor Assistente, Nível I, TI - 40 horas, para Professor Adjunto, Nível I, TI - 40 horas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2021.

Teresina, 02 de julho de 2021

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa
Reitor

Of. 174

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

Av. Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 683, de 02 de julho de 2021

Exclui candidato do processo seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário (SAV/2020/TURMA IV), remaneja vagas não preenchidas pelo processo seletivo e convoca classificados para preenchimento das vagas remanejadas e da vaga do desistente do processo seletivo e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do artigo 109 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei 3.529/1977, bem como o constante no Edital nº 001/2020/SAV PM/TURMA IV, publicado no DOE nº 44, de 06.03.2020 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Processo SEI 00028.014141/2021-34, através do qual o candidato WELDER CUNHA DE OLIVEIRA, CPF 0057.313.533-95, RG 3.424.135/SSP-PI, requer sua desistência do Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário (SAV PM/2020/TURMA IV);

CONSIDERANDO o Ofício nº 4338 (1857728) comunicando o não preenchimento de 07 (sete) vagas nos municípios lá especificados, para as quais não houve candidato aprovado nem voluntário classificado para outros municípios;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade do serviço e a conveniência do ato administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º - Excluir do Resultado Final do Processo Seletivo para o Serviço Auxiliar Voluntário/PMPI (SAV PM/2020/TURMA IV), realizado através do EDITAL supra, homologado pela Portaria nº 665 (1810319), publicada no DOE nº 135, de 29.06.2021, o candidato WELDER CUNHA DE OLIVEIRA, CPF 0057.313.533-95, RG 3.424.135/SSP-PI, desistente.

Art. 2º - Remanejar dos municípios de Corrente-PI, Uruçuí-PI, São Raimundo Nonato-PI, Oeiras-PI, Paulistana-PI e Bom Jesus-PI para preenchimento no município de Teresina-PI as 07 (sete) vagas para o **Serviço Auxiliar Voluntário**, não preenchidas através do Processo Seletivo SAV PM/2020/TURMA IV, conforme o Ofício nº 4338 (1857728), não alterando o número total de vagas fixadas pelo edital de regência desse processo seletivo.

Art. 3º - Determinar à Diretoria de Ensino, Instrução e Pesquisa convocar os candidatos classificados para o município de Teresina, obedecendo-se à estrita ordem de classificação, para preenchimento da vaga do candidato desistente e das vagas remanejadas.

Art. 4º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 02/07/2021, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Of. 4360

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN****ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 138 DE 02 DE JULHO DE 2021. PAG. 04****Onde-se Lê:**

PORTARIA Nº 180/2021 - GDG

Teresina-PI, 30 de junho de 2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA INTEGRAREM BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores e Secretários.

ORD	NOME	MAT	CAT
01	ANTÔNIA RODRIGUES DE SOUSA ABREU	016.550-6	AD
02	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	016.505-X	B
03	ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA MAZULLO	016.253-1	AD
04	ANTÔNIO BORGES PIMENTEL FILHO	016.318-0	AE
05	ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO BEZERRA	016.401-1	AD
06	ANTÔNIO NILO ALVES BARBOSA	016.257-4	D
07	ANTÔNIO VALDECI SOARES CAMPELO	016.256-6	AB
08	BARTOLOMEU UMBERTO DE HOLANDA CAVALCANTE	016.240-0	B
09	CARLOTA SOUSA PINTO	016.254-0	B
10	CARLILE CAMPOS	016.213-2	B
11	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	016.506-9	AE
12	ELIANE MORAIS DE ABREU	016.374-X	B
13	ELISABETH DE MORAIS LIMA	016.249-3	AD
14	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	016.446-1	B
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO BASTOS	016.314-7	B
16	GUILHERMINA CECÍLIA MENDES E VALES	016.644-8	C
17	HELIOMAR SOARES LIMA VERDE	016.228-X	D
18	ILDENE MACHADO SÁ	024.232-2	B
19	JOÃO DE DEUS SOARES DA ROCHA	016.278-7	AD
20	JOSÉ RENATO ARAÚJO SANTOS	016.280-9	AD
21	JOSÉ CELSO MARTINS FILHO	016.323-6	AB
22	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	016.334-1	AE
23	JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA	016.329-5	D
24	JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE	016.459-3	AE
25	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	016569-7	AD
26	JURANDI MENDES TEIXEIRA	016.538-7	AE
27	LUIZ JOSÉ DA SILVA	016.541-7	AD
28	MARIO PESSOA CABRAL	016.581-6	AE
29	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA SOBRINHO	016.303-1	AD
30	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES NUNES	016.377-5	B
31	MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPELO	016.342-2	AB
32	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	016.515-8	B
33	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	016.678-2	AE
34	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	016.641-3	AD
35	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA MEDEIROS	016.473-9	AD
36	MARIA NILVA DA SILVA ANDRADE	091.980-2	D
37	NILTON DE SOUZA FILHO	016.620-X	AB
38	ODIGÉSSIO ALVES DA SILVA	016.235-3	D
39	OSMARINA SILVA FRANKLIN	016.435-6	D

Diário Oficial

Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de julho de 2021 • Nº 141

7

40	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016.306-6	AD
41	ROSANA NOGUEIRA MARTINS BARBOSA RÉGO	006.729-6	B
42	SÔNIA MARIA VIEIRA ANDRADE	016.603-X	B
43	VALDEMAR BORGES FREITAS	016.282-5	AE
44	WASHINGTON JOSÉ DE MOURA	016.433-0	AE

COORDENADOR

01	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO	016.597-2	B
----	------------------------------------	-----------	---

ORD	SECRETÁRIOS	MAT	CAT
01	ANTONIETA FERNANDES MATOS	016.558-1	B
02	HAMILTON DA SILVA PIMENTEL	016.400-3	AD
03	JOÃO PEREIRA DA COSTA	016.492-5	C
04	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	016.548-4	B
05	MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO	016.479-8	B
06	MARIA DE FÁTIMA BRITO	006.178-6	B
07	MESSALINA PALES CASTELO BRANCO	0087.936-3	B
08	ROSANGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE	005.235-3	AB
09	RAIMUNDO ARAÚJO COSTA SOBRINHO	072.445-9	AB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho 2021, com data de validade até 28 de agosto de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral – DETRAN/PI

Leia-se:

PORTARIA Nº 180 /2021 – GDG Teresina –PI, 30 de junho de 2021

DESIGNAR SERVIDORES PARA INTEGRAREM BANCA DE EXAMES DE DIREÇÃO VEICULAR

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN/PI, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam designados, os servidores constantes da relação, para integrarem a Comissão de Examinadores e Secretários.

ORD	NOME	MAT	CAT
01	ANTÔNIA RODRIGUES DE SOUSA ABREU	016.550-6	AD
02	ALDENORA OLIVEIRA LOBÃO	016.505-X	B
03	ANTÔNIO BENEDITO DA COSTA MAZULLO	016.253-1	AD
04	ANTÔNIO BORGES PIMENTEL FILHO	016.318-0	AE
05	ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO BEZERRA	016.401-1	AD
06	ANTÔNIO NILO ALVES BARBOSA	016.257-4	D
07	ANTÔNIO VALDECI SOARES CAMPELO	016.256-6	AB
08	BARTOLOMEU UMBERTO DE HOLANDA CAVALCANTE	016.240-0	B
09	CARLOTA SOUSA PINTO	016.254-0	B
10	CARLILE CAMPOS	016.213-2	B
11	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	016.506-9	AE
12	ELIANE MORAIS DE ABREU	016.374-X	B
13	ELISABETH DE MORAIS LIMA	016.249-3	AD

14	FRANCISCA ISIS MARTINS DE OLIVEIRA	016.446-1	B
15	FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARAÚJO BASTOS	016.314-7	B
16	GUILHERMINA CECILIA MENDES E VALES	016.644-8	C
17	HELIONAR SOARES LIMA VERDE	016.228-X	D
18	ILDENE MACHADO SÁ	024.232-2	B
19	JOÃO DE DEUS SOARES DA ROCHA	016.278-7	AD
20	JOSÉ RENATO ARAÚJO SANTOS	016.280-9	AD
21	JOSÉ CELSO MARTINS FILHO	016.323-6	AB
22	JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA	016.334-1	AE
23	JOSÉ VALDEMAR DE SOUSA	016.329-5	D
24	JORGE HENRIQUE ROCHA CAVALCANTE	016.459-3	AE
25	JURANDI RIBEIRO AVELINO FILHO	016569-7	AD
26	JURANDI MENDES TEIXEIRA	016.538-7	AE
27	LUIZ JOSÉ DA SILVA	016.541-7	AD
28	MARIO PESSOA CABRAL	016.581-6	AE
29	MANOEL DA CRUZ OLIVEIRA SOBRINHO	016.303-1	AD
30	MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES NUNES	016.377-5	B
31	MARIA DE FÁTIMA MARQUES CAMPELO	016.342-2	AB
32	MARIA DAS GRAÇAS MARTINS CORREIA	016.515-8	B
33	MARIA GORETE PEREIRA DOS SANTOS	016.678-2	AE
34	MARIA DE JESUS RODRIGUES DE SOUSA	016.641-3	AD
35	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SILVA MEDEIROS	016.473-9	AD
36	MARIA NILVA DA SILVA ANDRADE	091.980-2	D
37	NILTON DE SOUZA FILHO	016.620-X	AB
38	ODIGÉSIO ALVES DA SILVA	016.235-3	D
39	OSMARINA SILVA FRANKLIN	016.435-6	D
40	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	016.306-6	AD
41	ROSANA NOGUEIRA MARTINS BARBOSA RÉGO	006.729-6	B
42	SÔNIA MARIA VIEIRA ANDRADE	016.603-X	B
43	VALDEMAR BORGES FREITAS	016.282-5	AE
44	WASHINGTON JOSÉ DE MOURA	016.433-0	AE

COORDENADOR

01	FRANCISCO JOSÉ NOGUEIRA LEAL BRITO	016.597-2	B
----	------------------------------------	-----------	---

ORD	SECRETÁRIOS	MAT	CAT
01	ANTONIETA FERNANDES MATOS	016.558-1	B
02	HAMILTON DA SILVA PIMENTEL	016.400-3	AD
03	JOÃO PEREIRA DA COSTA	016.492-5	C
04	MARIA ALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	016.548-4	B
05	MARY ANNE MARTINS VIEIRA NASCIMENTO	016.479-8	B
06	MESSALINA PALES CASTELO BRANCO	0087.936-3	B
07	ROSANGELA MARIA MELO ALBUQUERQUE	005.235-3	AB
08	RAIMUNDO ARAÚJO COSTA SOBRINHO	072.445-9	AB

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de julho 2021, com data de validade até 28 de setembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se

Garcias Guedes Rodrigues Junior

Diretor Geral – DETRAN/PI

Of. 028



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 500, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00313.001993/2020-65

Processo Administrativo Disciplinar nº 188/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) LUCIMAR MENDES PEREIRA, Cargo de Agente Penitenciário, Matrícula nº 124199-X, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Justiça do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 15/05/2017 a 29/05/2018 e de 04/09/2019 a 15/12/2020, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 501, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00039.000029/2021-97

Processo Administrativo Disciplinar nº 189/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Antônio Lima Bacelar Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 303143-8; Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de possíveis responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe e nos termos do art. 172, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, em face de SEBASTIAO ALVES DA SILVA, Extensionista Rural II, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER-PI), Matrícula nº 169731-5, consubstanciadas em eventual cobrança para emitir Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) e/ou incluir agricultores no Seguro Safra, bem como eventual irregularidade na emissão de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) em favor de Francineide Martins Sá da Silva, além de proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 497, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00012.005385/2021-03

Processo Administrativo Disciplinar nº 186/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(à) Sr.(a) CHIARA LUBICH CLAUDINO MOREIRA, Prestador de Serviço, Matrícula nº 127899-1, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/12/2020 a 30/06/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 495, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00012.005384/2021-51

Processo Administrativo Disciplinar nº 185/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(a) Sr.(a) FRANCISCO KLEITON DA SILVA SOUSA, Cargo de Vigilante (Agente Operacional de Serviços), Matrícula nº 208051-6, vinculado à Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 01/01/2020 a 25/02/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 499, DE 30 DE JUNHO DE 2021

Processo nº 00012.005625/2021-61

Processo Administrativo Disciplinar nº 187/2021/CGE-PI

O **CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 159, 161, 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4 e Fabiane Rocha Sampaio, Professora, Matrícula nº 232916-6, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando à apuração de possível abandono de cargo atribuído ao(a) Sr.(a) DARLANE CALDAS LOIOLA LAGES, Cargo de Médico, Matrícula nº 272351-4, vinculado ao (à) Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, em vista da ausência ininterrupta ao serviço de 16/03/2020 a 30/06/2021, conforme consta dos autos do(s) processo(s) em epígrafe.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral

PORTARIA Nº 44, DE 02 DE JULHO DE 2021

Processo(s) Originário(s): PGE/2012055681-0

Processo Administrativo Disciplinar nº 119/2021/CGE-PI

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 164 e 169 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito as disposições constantes da **PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 194**, publicada no diário oficial do estado de 23 de novembro de 2020, tendo em vista o disposto no **PARECER Nº 26/2021/AL/CONSUL/GAB/PGE-PI/CONSUL/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI**, que indica a competência da EMGERPI para instauração de procedimento correccional no âmbito dos servidores daquela empresa pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA
Controlador-Geral do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIO RODRIGO DE ARAÚJO SOUZA - Matr.0214042-0**, Controlador-Geral do Estado, em 02/07/2021, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_organizacao=0, informando o código verificador **1856946** e o código CRC **24F0BB2C**.

ANEXO I

[DIGITE AQUI O TÍTULO DO ANEXO] - CASO NÃO TENHA ANEXO, APAGAR TODO O CONTEÚDO DESTA SEÇÃO

1. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
- 1.1. Digitar texto.
- 1.2. Digitar texto.
2. DIGITAR O TÍTULO EM CAIXA ALTA
- 2.1. Digitar texto.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 044/2021

Teresina(PI), 29 de junho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.009864/2021-05;

Considerando o DESPACHO Nº: 230/2021/FUESPI-PI/GAB/PROP/DPG

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a pedido, os efeitos da Portaria CONAPLAN 042/2020, de 02/06/2021, que autorizou a primeira renovação de afastamento da docente INDIRA GANDHI BEZERRA DE SOUSA, matrícula 332096-X, Auxiliar - T.I. 40H., lotada no Campus de Uruçuí, no período de 10/06/2021 a 10/06/2022, para cursar Doutorado em Administração, na Universidade Federal do Paraná - UFPR, por motivo de gozo de Licença Maternidade.

Art. 2º - Retificar o ano da Portaria CONAPLAN 042/2020, para Portaria CONAPLAN 042/2021, conforme publicação no DOE de 04/06/2021, pág. 17, anexo ao processo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16/06/2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 045/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006201/2021-21;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente SUZANA MATOS FRANÇA DE OLIVEIRA, matrícula 332089-8, Assistente I, D.E., lotada no Campus "Dra. Josefina Demeas", em Floriano, no período de 30/06/2021 a 30/06/2022, para cursar Doutorado em Ciências da Computação, na Universidade Federal do Ceará - UFC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 046/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006826/2021-92;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do docente FRANCISCO WINSTON JOSÉ DA SILVA, matrícula 227059-5, Assistente IV, D.E., lotado no Campus "Prof. Alexandre Alves de Oliveira", em Parnaíba, no período de 30/06/2021 a 30/06/2022, para cursar Doutorado em Filosofia, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 047/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006876/2021-70;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente JULIANA BEZERRA MACEDO, matrícula 280320-8, Assistente I, D.E., lotada no Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos, no período de 30/06/2021 a 30/06/2022, para cursar Doutorado em Engenharia Biomédica, na Universidade Brasil - UNIVBRASIL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 048/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.000900/2020-86;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente GEAZI ALVES DE FARIAS, matrícula 268836-X, Assistente III, D.E., lotada no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, no período de 30/06/2021 a 30/06/2022, para cursar Doutorado em Administração de Empresas, na Universidade de Fortaleza - UNIFOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 049/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.006130/2021-66;

Considerando o artigo 1º e 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do docente JOSÉ DE ANCHIETA ARAÚJO MARQUES, matrícula 170635-7, Auxiliar III, TI-40h, lotado no Centro de Tecnologia e Urbanismo - CTU, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, no período de 30/06/2021 a 30/06/2022, para cursar Mestrado em Engenharia Elétrica, na Universidade Federal do Piauí - UFPI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 050/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005970/2021-10;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a prorrogação de afastamento da docente CLARICE HELENA SANTIAGO LIRA, matrícula 1576941, Assistente III, D.E., lotada no Centro de Ciências Humanas e Letras - CCHL, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, no período de 30/06/

2021 a 30/12/2021, para cursar Doutorado em História, na Universidade Federal de Santa Maria - UFSM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 051/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.005214/2021-82;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento da docente KÁTIA MARIA DE MOURA EVÊNCIO, matrícula 281494-3, Assistente I, TI-40h, lotada no Campus "Prof. Barros Araújo", em Picos, no período de 30/06/2021 a 30/12/2021, para cursar Doutorado em Educação, na Universidade Estadual do Ceará - UECE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Portaria CONAPLAN 052/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - UESPI no uso das atribuições legais,

Considerando o processo nº 00089.008615/2021-94;

Considerando o § 1º, do artigo 2º, da Resolução CONAPLAN 001/2014;

Considerando deliberação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, na 205ª Reunião Ordinária, de 22 de junho 2021;

Considerando deliberação do Conselho de Administração e Planejamento, na 91ª Reunião Ordinária, de 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o afastamento do docente MIRLENO LÍVIO MONTEIRO DE JESUS, matrícula 170625-0, Assistente I, TI-40h, lotado no Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, Campus "Poeta Torquato Neto", em Teresina, no período de 30/06/2021 a 30/12/2021, para cursar Doutorado em Ciência da Informação, na Universidade Federal da Bahia - UFBA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
Presidente do CONAPLAN

Of. 175



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – CONAPLAN

RESOLUÇÃO CONAPLAN 003/2021

Teresina(PI), 02 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/UESPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art. 64, inciso II do Estatuto da UESPI,

Considerando o constante no processo 00089.005091/2021-80;
Considerando o DESPACHO Nº: 34/2021/FUESPI-PI/GAB/CCN/QUÍMICA;

Considerando deliberação na 205ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, realizada em 22 de junho de 2021;

Considerando deliberação na 91ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, realizada em 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021, entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e a SOURCETECH QUÍMICA LTDA, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 3/2021,
DE 02 DE JULHO DE 2021
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021
Processo nº 00089.005091/2021-80
Unidade Gestora: FUESPI**

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A SOURCETECH QUÍMICA LTDA.

CONVENIENTE:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob no 07.471.758/0001-57, com sede na rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI, representada neste ato pelo(a) Magnífico Reitor EVANDRO ALBERTO DE SOUSA, CPF no 420.945.853-87, Carteira de Identidade No 1.145.328 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Território Fernando de Noronha, 2388, bairro Aeroporto, Teresina-PI;

CONCEDENTE:

SOURCETECH QUÍMICA LTDA., com sede na cidade de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias no 3.430, Bairro Água Preta, CEP 12402-020, inscrita no CNPJ 71.717.938/0001-75, neste ato representada na forma do seu Contrato Social pelo seu Diretor Administrativo-Financeiro Sr. Devanir Antonio Chesca, portador do CPF: 037.315.188-80, residente à Rua Caramuru, 295, apto 63, São Paulo - SP, CEP 04138-001;

PROPONENTE:

Francisco das Chagas Alves Lima, CPF no 778.751.253-91, CI no 1.450.522, residente e domiciliado na Quadra 17, Casa 12, Conj. Saci, CEP: 64.020-230. Fones: (86) 3220-612, (86) 99428-8638. E-mail: fdc lima@ccn.uespi.com

DEFINIÇÕES:

Para os termos deste convênio, as partes estabelecem as seguintes definições:

"PARTÍCIPES" ou "PARTÍCIPE": Denominação que engloba as partes signatárias do presente convênio, sejam elas a CONVENIENTE, a CONCEDENTE e o PROPONENTE, quando citados em conjunto ou quando citados isoladamente, que assinam o presente instrumento

de forma livre e espontânea, nos exatos moldes infra consignados.

"CONVÊNIO": O presente Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação - PD&I, que representa um acordo consensual realizado entre as PARTES e regulamentado pelo Decreto no 8.240/2014, que dispõe sobre os convênios de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação ("ECTI"), que têm como finalidade o financiamento ou a execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.

Além disso, consideram-se também como definições, para os fins deste CONVÊNIO, todas as palavras que estiverem dispostas em letra maiúscula e entre aspas, entendendo-se que a frase imediatamente anterior reflete o significado efetivo que as PARTES desejam dar à expressão destacada.

CONSIDERANDO:

Que a CONVENIENTE se enquadra na condição de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação ("ICT"), nos termos da Lei 10.973/04, como órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, ou seja, como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que a CONCEDENTE se enquadra na condição de empresa interessada em pesquisa, desenvolvimento e inovação, apta a realizar o fomento desse objetivo através de parceria legalmente prevista, também figurando como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que o PROPONENTE se enquadra na condição de pesquisador público, como ocupante de emprego público que realiza, como atribuição funcional, atividade de pesquisa, desenvolvimento e inovação, neste caso específico trazido ao presente CONVÊNIO figurando como parte integrante e necessária à formalização de convênios ECTI;

Que os PARTÍCIPES desejam formalizar uma relação de parceria em conformidade com as normas legais vigentes no Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação (Emenda Constitucional no 85/15, Lei no 10.973/2004, Lei no 13.243/2016 e Decreto no 9.283/2018).

Resolvem os PARTÍCIPES celebrar o presente CONVÊNIO, que deverá ser executado com estrita observância às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação técnica e científica entre os PARTÍCIPES para desenvolver um projeto específico ("PROJETO"), visando a transferência de recursos financeiros, a gestão administrativa e financeira e a execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - PD&I.

1.2. Para fins deste CONVÊNIO, considera-se PROJETO o escopo e as ações refletidas no Plano de Trabalho, ora anexo ("PLANO DE TRABALHO" ou "ANEXO I"), intitulado "Investigação in vitro e in silico de alcaloides do jaborandi ativos contra o vírus SARS-CoV-2", e na Planilha Orçamentária, também anexa ("PLANILHA ORÇAMENTÁRIA" ou "ANEXO II"), considerados para todos os fins e direitos como parte integrante deste CONVÊNIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O PLANO DE TRABALHO define os objetivos a serem atingidos com o presente CONVÊNIO, apresenta o planejamento dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições de cada um dos PARTÍCIPES, a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, bem como o cronograma físico-financeiro do projeto, a fim de possibilitar a fiel consecução do objeto desta parceria, estabelecendo objetivos, metas e indicadores.

2.2. Na execução do PLANO DE TRABALHO, a atuação dos PARTÍCIPES dar-se-á sempre de forma associada. Para tanto, os

PARTÍCIPES indicam o PROPONENTE, na forma do preâmbulo deste CONVÊNIO, como responsável pela gestão das atividades correspondentes ao PLANO DE TRABALHO.

2.3. Todos os PARTÍCIPES declaram ter ciência e concordar que recairão sobre o PROPONENTE, como indicado pela gestão do PLANO DE TRABALHO, todas as responsabilidades técnicas e de articulação correspondentes, sem prejuízo de outras competências e responsabilidades estabelecidas em outras cláusulas deste instrumento.

2.4. Todas as situações capazes de afetar sensivelmente as especificações ou os resultados esperados para o PLANO DE TRABALHO deverão ser formalmente comunicadas pelo PROPONENTE aos demais PARTÍCIPES, aos quais competirá avaliá-las e tomar as providências cabíveis, desde que não recaiam na competência específica do PROPONENTE.

2.5. A impossibilidade técnica e científica quanto ao cumprimento de qualquer fase do PLANO DE TRABALHO, que seja devida e documentalmente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARTÍCIPES quanto à alteração, adequação ou término do respectivo plano, bem como em relação à possível extinção deste CONVÊNIO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete conjuntamente aos PARTÍCIPES alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste CONVÊNIO.

3.2. Além das demais obrigações previstas neste CONVÊNIO, compete:

3.2.1. À CONVENIENTE:

3.2.1.1. Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do PROJETO, sendo que a CONVENIENTE atualmente tem as possibilidades e disponibilidades requeridas, não havendo razão para esperar que tais circunstâncias sejam adversamente afetadas;

3.2.1.2. Executar as atividades previstas no PLANO DE TRABALHO;

3.2.1.3. Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do PROJETO;

3.2.1.4. Assegurar à CONCEDENTE o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do PROJETO, e de comunicar eventuais discrepâncias constatadas;

3.2.1.5. Prestar à CONCEDENTE, sempre que solicitado, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas;

3.2.1.6. Aplicar os recursos repassados no âmbito deste CONVÊNIO exclusivamente nas atividades relacionadas à consecução do seu objeto; e

3.2.1.7. Manter rigoroso controle das despesas efetuadas e dos respectivos comprovantes com vistas à prestação de contas da execução do objeto deste CONVÊNIO.

3.2.2. Ao PROPONENTE:

3.2.2.1. Executar as atividades de pesquisas do projeto conforme o PLANO DE TRABALHO;

3.2.2.2. Administrar os recursos financeiros destinados à execução do PROJETO, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no PLANO DE TRABALHO;

3.2.2.3. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionados com os recursos destinados à execução do PROJETO;

3.2.2.4. Obter notas fiscais/faturas de eventuais serviços prestados por terceiros, na consecução do objeto deste CONVÊNIO, para apresentação à CONCEDENTE;

3.2.2.5. Prestar, sempre que solicitado, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades financeiras referentes a este CONVÊNIO; e

3.2.2.6. Apresentar aos demais PARTÍCIPES, sempre que solicitado, a

prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do PROJETO.

3.2.3. À CONCEDENTE:

3.2.3.1. Efetuar o repasse dos valores para o desenvolvimento do PROJETO, observados rigorosamente os limites e valores fixados neste CONVÊNIO;

3.2.3.2. Respeitar o cronograma de desembolso vinculado ao PROJETO, nas condições aprovadas pelos PARTÍCIPES, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO;

3.2.3.3. Supervisionar o desenvolvimento do PROJETO, solicitando informações quando as julgar necessárias;

3.2.3.4. Fornecer continuamente, mediante termo de confidencialidade e conforme o andamento do PROJETO, todos os dados, informações e/ou conhecimentos tecnológicos ou "know-how" necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO, designando prepostos para participar de reuniões com a equipe do PROPONENTE visando a dirimir questões técnicas pertinentes ao andamento do PROJETO, os quais também estarão vinculados ao sigilo;

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, a CONCEDENTE repassará o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o Cronograma de Desembolso que integra o PLANO DE TRABALHO, obedecidas as seguintes condições:

4.1.1. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela CONCEDENTE, serão movimentados pelo PROPONENTE, por intermédio de conta bancária vinculada a este CONVÊNIO e monitorada pela CONCEDENTE, em agência situada na cidade de Teresina/PI, a qual será informada à CONCEDENTE em 10 dias úteis contados da assinatura do presente.

4.1.2. Para todos os fins e direitos, o comprovante da operação bancária efetuada pela CONCEDENTE, servirá como recibo do repasse dos recursos financeiros previstos neste CONVÊNIO.

4.1.3. Após execução total do PROJETO, havendo ainda saldos provenientes das receitas obtidas de eventuais aplicações financeiras, esses serão devolvidos para a CONCEDENTE.

4.1.4. Observadas as demais disposições previstas neste CONVÊNIO, os PARTÍCIPES declaram ter ciência e expressamente concordam que os valores mencionados no PLANO DE TRABALHO foram estimados com base nas premissas e termos ali especificados, de modo que eventuais aportes adicionais de recursos deverão ser prévia e formalmente solicitados à CONCEDENTE que, após análise, definirá pela aprovação ou não da solicitação, a seu exclusivo critério, cujo repasse será efetuado após assinatura de termo aditivo a este CONVÊNIO.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL

5.1. Cada PARTÍCIPE se responsabiliza, individualmente, pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fundiárias e tributárias derivadas da relação existente entre si e seus empregados, servidores, administradores, prepostos e/ou contratados, que colaborarem na execução do objeto deste CONVÊNIO, de forma que não se estabelecerá, em hipótese alguma, vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza com a CONCEDENTE e o pessoal da CONVENIENTE e vice-versa, cabendo a cada PARTÍCIPE a responsabilidade pela condução, coordenação e remuneração de seu pessoal, e por administrar e arquivar toda a documentação comprobatória da regularidade na contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. O PROPONENTE prestará contas em relação aos recursos financeiros que houver recebido, em até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente CONVÊNIO, constituída dos seguintes documentos:

6.1.1. Ofício de encaminhamento de prestação de contas;

6.1.2. Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

6.1.3 Comprovante de depósito bancário referente à devolução do



saldo não utilizado, se for o caso;

6.1.4. Relação das despesas em conformidade com o especificado na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e em ordem cronológica, além dos respectivos comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos e outros comprovantes) ("COMPROVANTES"), que deverão ser efetivadas somente com pessoas físicas ou jurídicas de comprovada idoneidade;

6.1.5. Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na UESPI;

6.1.6. Relatório final de todas as atividades desenvolvidas em razão do PROJETO, durante a vigência deste CONVÊNIO.

6.2. O PROPONENTE manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos COMPROVANTES, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da entrega da prestação de contas à CONVENENTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

7.1. Os PARTÍCIPES se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações referentes ao PROJETO, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre si ou por eles geradas na vigência deste CONVÊNIO, exceto se intimados por autoridades ou entidades competentes, ocasião na qual o PARTÍCIPE intimado deverá informar por escrito aos demais PARTÍCIPES, com a máxima antecedência possível da data prevista para atender à intimação, consultando-os sobre a adoção ou não de medida para resistir à exigência e, em caso positivo, sobre qual medida a ser adotada, sendo que, em qualquer caso, a divulgação aqui tratada estará limitada, tão somente, às informações que sejam expressa e legalmente exigíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. Para fins deste CONVÊNIO, os direitos sobre propriedade intelectual ("PROPRIEDADE INTELECTUAL") serão compreendidos conforme as seguintes definições:

8.1.1. "ATIVOS": Todo e qualquer resultado, produto ou solução tecnológica, independentemente de sua tangibilidade ou de possibilidade de proteção da Propriedade Intelectual, tais como ideias, invenções, tecnologias, material biológico, conteúdo, direitos autorais e propriedade intelectual científico-industrial.

8.1.2. "PROPRIEDADE INTELECTUAL PASSÍVEL DE PROTEÇÃO" - Todo e qualquer ativo passível de registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI sob regime jurídico de Propriedade Intelectual, incluindo, sem se limitar, patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programa de computador e topografia de circuitos integrados.

8.2. Todos os ATIVOS existentes anteriormente à celebração deste CONVÊNIO, que estejam sob a posse de um dos PARTÍCIPES e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos PARTÍCIPES, e que forem revelados entre dois ou mais PARTÍCIPES, exclusivamente para subsidiar a execução do PROJETO, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário;

8.2.1. Caso algum dos PARTÍCIPES tenha ou venha a ter conhecimento de PROPRIEDADE INTELECTUAL de titularidade de terceiros cuja utilização seja necessária para a execução deste CONVÊNIO, deverá comunicar imediata e formalmente aos demais PARTÍCIPES para que

seja decidido sobre a obtenção da respectiva licença de uso.

8.3. Não poderão ser usados ATIVOS de terceiros sem o prévio consentimento expresso do titular. O consentimento em questão deverá ser efetuado por escrito e indicar o caráter gratuito ou o valor de licença de uso, limite de tempo, bem como se esta licença é, ou não, exclusiva.

8.4. O PROPONENTE deverá, até o encerramento do PROJETO, comunicar à CONVENENTE e à CONCEDENTE quais foram os ATIVOS obtidos com o desenvolvimento deste. A decisão a respeito da possibilidade e conveniência do registro perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou perante a Biblioteca Nacional, será tomada conjuntamente pelos PARTÍCIPES, sendo eventual divergência demonstrada por escrito e com o embasamento técnico que não recomende a submissão ao INPI. Deverá ser garantido aos inventores ou autores que seus nomes sejam reconhecidos em todas as patentes, marcas comerciais, direitos autorais e assuntos confidenciais, sem prejuízo do quanto disposto no item 8.5, infra;

8.5. A PROPRIEDADE INTELECTUAL gerada pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste CONVÊNIO, bem como ATIVOS assim gerados que não sejam passíveis de proteção como PROPRIEDADE INTELECTUAL (mas que, para os efeitos da cotitularidade e da exploração econômica serão considerados como incluídos na expressão "PROPRIEDADE INTELECTUAL"), serão de propriedade e titularidade conjunta da CONCEDENTE, da CONVENENTE e do PROPONENTE, divididos na seguinte proporção: 60% (sessenta por cento) para a CONCEDENTE; 20% (vinte por cento) para a CONVENENTE; e 20% (vinte por cento) para o PROPONENTE e sua equipe.

8.6. A CONVENENTE e a CONCEDENTE arcarão com os custos de depósito e/ou requerimento e manutenção de eventuais Propriedades Intelectuais passíveis de proteção, na proporção da titularidade estabelecida no item 8.5. desta cláusula, considerado o universo de percentuais de ambas. Caso não haja interesse de nenhum dos PARTÍCIPES pela proteção da PROPRIEDADE INTELECTUAL, não haverá proteção por um regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual.

8.7. Se um dos PARTÍCIPES não tiver interesse na proteção da PROPRIEDADE INTELECTUAL, os outros PARTÍCIPES ou PARTÍCIPE poderão reivindicá-la, arcando com os custos e ganhando livre disposição da Propriedade Intelectual. O PARTÍCIPE desistente não terá direito sobre a titularidade da Propriedade Intelectual protegida, nem será ressarcido dos custos financeiros ou outros que tenha incorrido em virtude do presente Contrato.

8.8. A CONVENENTE e a CONCEDENTE deverão manifestar-se através de notificação formal, assim entendida a notificação enviada nos termos dos itens 15.1. e 15.2., infra, endereçada aos demais PARTÍCIPES e no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a verificação da existência de PROPRIEDADE INTELECTUAL a ser protegida, sobre o seu interesse ou não no pedido de proteção jurídica da Propriedade Intelectual.

8.9. Fica estabelecido que CONVENENTE e CONCEDENTE deverão firmar um acordo específico sobre a patrimonialização dos ativos no exterior, caso haja interesse, independentemente de manifestação ou concordância do PROPONENTE, cujos percentuais, considerado o

universo da CONVENENTE e da CONCEDENTE, respeitem a cotitularidade aqui prevista e os percentuais estabelecidos neste instrumento.

8.10. OS PARTÍCIPES declaram sua expressa concordância com o fato da CONCEDENTE possuir direito de preferência e direito de primeira oferta, em igualdade de condições com terceiros interessados, decorrentes de eventual intenção de alienação do percentual de PROPRIEDADE INTELECTUAL pertencente à CONVENENTE e ao PROPONENTE.

8.10.1. Para fins deste CONVÊNIO, na hipótese de qualquer PARTÍCIPE desejar realizar a alienação de sua participação na PROPRIEDADE INTELECTUAL, motivada pelo recebimento de uma proposta firme e de boa-fé realizada por um terceiro interessado, o referido PARTÍCIPE deverá conceder aos demais PARTÍCIPES, proporcionalmente às suas respectivas participações (considerado o universo dos demais PARTÍCIPES), o direito de preferência na aquisição da PROPRIEDADE INTELECTUAL, em igualdade de condições com o terceiro interessado, sendo que a CONCEDENTE, que tem a preferência aqui prevista, poderá adquirir integralmente o percentual colocado à venda, sem compartilhar com o outro PARTÍCIPE interessado.

8.10.2. De outro lado, na hipótese de qualquer PARTÍCIPE desejar realizar a alienação de sua participação na PROPRIEDADE INTELECTUAL a quaisquer terceiros, o referido PARTÍCIPE deverá conceder aos demais PARTÍCIPES, proporcionalmente às suas respectivas participações (considerado o universo dos demais PARTÍCIPES), o direito de primeira oferta na aquisição da PROPRIEDADE INTELECTUAL, que será aperfeiçoado caso o PARTÍCIPE alienante não encontre oferta melhor no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de envio da comunicação que cientificou os demais PARTÍCIPES sobre o direito de primeira oferta. Neste caso, como a CONCEDENTE tem a preferência aqui prevista, poderá adquirir integralmente o percentual colocado à venda, sem compartilhar com o outro PARTÍCIPE interessado.

8.11. Os PARTÍCIPES terão direito de usar, gozar e dispor dos resultados do PROJETO, tanto em relação ao licenciamento, quanto na cessão dos seus resultados ou futuras pesquisas e/ou desenvolvimentos, ensino e/ou aperfeiçoamento científico ou tecnológico, criação ou utilização para inteligência artificial, aplicativos, softwares e demais derivações, respeitando especialmente a confidencialidade e demais disposições deste CONVÊNIO.

8.12. A CONVENENTE e a CONCEDENTE arcarão, na proporção de sua titularidade, com os custos relativos a qualquer reclamação ou reivindicação - judicial ou extrajudicial - relativa a direitos de propriedade intelectual de terceiros, respondendo pelo ônus que venham a ser suportados em consequência dessas reclamações ou reivindicações, sem prejuízo da parte não culpada buscar o ressarcimento das perdas e danos perante a parte culpada, desde que seja decorrentes do seu ato ou omissão, nos termos do artigo 186, 187 e 927 do Código Civil Brasileiro. Caso o PROPONENTE tenha concorrido para a utilização indevida de direitos de propriedade intelectual de terceiros, ele também será responsável pelos referidos custos, na proporção de sua titularidade.

9. CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICOS RESULTADOS

9.1. Os PARTÍCIPES se obrigam a submeter, por escrito e previamente à aprovação uns dos outros, qualquer matéria científica ou tecnológica que decorra deste CONVÊNIO, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e outros, bem como em relação ao veículo que fará a respectiva divulgação, desde que se destinem ao público em geral ou a determinado setor do público.

9.1.1. Parágrafo único. O prazo para aprovação será de até 60 (sessenta) dias, manifestando-se através de documento devidamente assinado.

9.2. As publicações de qualquer natureza, resultantes das atividades realizadas no âmbito do CONVÊNIO, mencionarão a todos os PARTÍCIPES, bem como os autores, inventores, financiadores ou obtentores e pesquisadores envolvidos diretamente nos trabalhos que são objeto de publicação, sem prejuízo da titularidade exclusiva de direitos prevista no item 8.5, supra.

9.3. Quando os conhecimentos e informações ao amparo deste CONVÊNIO forem objeto de tese, dissertação, monografia, trabalho de conclusão de curso ou relatório de discente, pesquisador ou docente formalmente participante do PROJETO, inclusive da equipe do PROPONENTE, para que se evite a quebra de sigilo, a parte interessada em utilizar as informações deverá obter a permissão prévia das outras partes, notificando-as formalmente sobre sua intenção com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que estas possam decidir pela viabilidade da revelação ou não do conteúdo. No caso da parte interessada no interesse das informações pertencer à equipe do PROPONENTE, este será responsável por obter a aprovação prévia dos demais PARTÍCIPES.

9.3.1. Caso seja permitida a divulgação, nas hipóteses em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para cumprir com a defesa de tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, deverá ser firmado por todos os que se fizerem presentes na ocasião da defesa Termo de Sigilo e Confidencialidade. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto solicitar aos presentes que firmem o referido Termo.

9.3.2. Do mesmo modo, nos casos em que a divulgação restrita do conhecimento se fizer para preencher relatório de discente, pesquisador ou docente, deverá ser firmado o Termo de Sigilo e Confidencialidade pelas pessoas que tomarem contato com o referido conteúdo. Será de responsabilidade do coordenador do Projeto obter tais termos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DOS AUTORES

10.1. Deverá ser indicado o nome do autor, inventor ou criador no respectivo ATIVO de sua autoria resultante do projeto, assim como no pedido de patente ou de registro, sem prejuízo da titularidade de direitos prevista no item 8.5, supra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES

11.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos gerados neste CONVÊNIO deverão ser incorporados ao patrimônio da CONVENENTE, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial.



11.2. Todos os bens permanentes, após incorporados ao patrimônio da CONVENIENTE, deverão permanecer sob os cuidados único e exclusivamente do PROPONENTE do PROJETO, não sendo permitida sua locação, comodato, nem movimentação para nenhum outro laboratório ou espaço físico da UESPI ou outro local.

1.3. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), o PROPONENTE entregará cópia à CONVENIENTE, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A segunda via fará parte da prestação de contas, devendo ambas serem atestadas no verso pelo Coordenador do CONVÊNIO, na forma seguinte:

11.3.1. "Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do TERMO DE CONVÊNIO/SEPLAN no 201 / ____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

12.1. O senhor Francisco das Chagas Alves Lima, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado no Centro de Ciências da Natureza, na Coordenação de Química, matrícula no 227017-0, telefone (86) 99428-8638, e-mail fdcalima@ccn.uespi.br será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste CONVÊNIO, na qualidade de ordenador de despesas, bem como avaliar e encaminhar à CONCEDENTE relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO, bem como a regulamentação da CONVENIENTE, além dos relatórios semestrais previstos na Cláusula Quinta, supra.

12.2. A CONCEDENTE poderá fazer o acompanhamento da execução das atividades do PROJETO, a fim de verificar a adequação das atividades com o estabelecido no PLANO DE TRABALHO, ficando-lhe assegurado, por meio de seus próprios meios, o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução das referidas atividades.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

13.1. Este CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura. Caso o prazo de vigência seja alcançado e o seu objeto não tenha sido plenamente realizado, remanescendo quaisquer pendências, como, por exemplo, a necessidade da continuidade da pesquisa, de obtenção de licenças ou da repartição de ATIVOS, entre outros, os PARTÍCIPES se obrigam desde já a providenciar a sua prorrogação mediante aditivos, até que se obtenha a plena realização do objeto, e desde que a referida prorrogação seja justificada tecnicamente e refletida em ajuste do plano de trabalho, devendo a parte interessada comunicar expressamente a sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

13.2. Este CONVÊNIO somente poderá ser unilateralmente extinto pelos PARTÍCIPES na hipótese de infração aos seus termos ou perda do seu objeto, que para todos os fins e direitos será tipificada pela inviabilidade ou perda da utilidade das ações previstas no PROJETO. No primeiro caso, a(s) parte(s) inocente(s) deverá(ão) comunicar à(s) parte(s) culpada(s) sobre o ocorrido e sobre sua intenção de resolver a avença, através de notificação formal por escrito. Nessa hipótese, deverão ser imediatamente devolvidos à CONCEDENTE todos os

valores repassados para o PROJETO, exceto aqueles que já tenham sido regularmente utilizados. Além disso, todos os PARTÍCIPES expressamente concordam que a parte responsável pela extinção do contrato, através de sua infração, perderá seu respectivo quinhão nos direitos de Propriedade Intelectual decorrentes do PROJETO, que passarão a ser de titularidade dos PARTÍCIPES inocentes, na proporção dos percentuais previstos na Cláusula 8.5. considerado o universo de tais PARTÍCIPES. No caso de perda do objeto, a(s) parte(s) que desejar(em) resiliir o CONVÊNIO deverá(ão) comunicar às demais, também por escrito, sobre ocorrido, devendo ser observadas as mesmas condições acima previstas para a resolução, no que se aplicar.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONFORMIDADE COM AS LEIS ANTICORRUPÇÃO

14.1. Os PARTÍCIPES deverão tomar todas as medidas necessárias, observados os princípios de civilidade e legalidade, e de acordo com as boas práticas empresariais para cumprir e assegurar que (i) seus conselheiros, diretores, empregados qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos e subcontratados, quando houver (todos doravante referidos como "Partes Relacionadas" e, cada uma delas, como "uma Parte Relacionada") obedecerão a todas as leis aplicáveis, incluindo àquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como àquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que os PARTÍCIPES estão constituídos e na jurisdição em que o CONVÊNIO será cumprido, para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada com relação ao cumprimento deste CONVÊNIO.

14.2. Um PARTÍCIPES deverá notificar imediatamente o outro sobre eventual suspeita de qualquer fraude tenha ocorrido, esteja ocorrendo, ou provavelmente ocorrerá, para que sejam tomadas as medidas necessárias para apurá-las.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. Qualquer comunicação ou notificação relacionada ao CONVÊNIO poderá ser feita pelos PARTÍCIPES por e-mail, fax, correio ou entregue pessoalmente, diretamente no respectivo endereço dos demais PARTÍCIPES notificados, conforme as seguintes informações:

15.1.1. CONCEDENTE: Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias no 3.430, Bairro Água Preta, CEP 12402-020, Pindamonhangaba-SP. Diretor Administrativo-Financeiro. (011) 97206-9678. dac@intercontinental.com.br.

15.1.2. CONVENIENTE: Rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI. Reitoria. (089) 99972-3039. profevandro@uespi.br.

15.1.3. PROPONENTE: Rua João Cabral, 2231, Pirajá, CEP: 64002-150, Teresina-PI. Coordenação de Química. (086) 99428-8638. fdcalima@ccn.uespi.br.

15.2. Qualquer comunicação ou solicitação prevista neste CONVÊNIO será considerada como tendo sido legalmente entregue:

15.2.1. Quando entregue em mãos a quem destinada, com o comprovante de recebimento;

15.2.2. Se enviada por correio, registrada ou certificada, porte pago e devidamente endereçada, quando recebida pelo destinatário ou no 5º (quinto) dia seguinte à data do despacho, o que ocorrer primeiro;

15.2.3. Se enviada por fax, quando recebida pelo destinatário;

15.2.4. Se enviada por e-mail, desde que confirmado o recebimento pelo destinatário, ou, após transcorridos 5 (cinco) dias úteis, o que ocorrer primeiro. Na hipótese de transcurso do prazo sem confirmação, será enviada cópia por correio, considerando-se, todavia, a notificação devidamente realizada.

15.3. Qualquer dos PARTÍCIPES poderá, mediante comunicação por escrito, alterar o endereço para o qual as comunicações ou solicitações deverão ser enviadas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Os PARTÍCIPES elegem o foro da comarca de Teresina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste CONVÊNIO que não possa ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

ANEXOS AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 4/2021

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1 - TIPO PROJETO

() Ensino (X) Pesquisa () Extensão () Curso de pós-graduação () Desenvolvimento institucional

2 - TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

() Acordo (X) Convênio () Termo de Execução Descentralizada () Contrato () Outro

3 - DADOS CADASTRAIS DA UESPI

ÓRGÃO/ ENTIDADE PROPONENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI		CNPJ 07.471.758/0001-57	
ENDEREÇO: RUA JOÃO CABRAL, 2231, PIRAJÁ			
CIDADE: TERESINA	UF: PI	CEP: 64.002-150	TELEFONE: (89) 9 9972-3039
UG/CÓD. GESTÃO:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: EVANDRO ALBERTO DE SOUSA		CPF: 420.945.853-87	
EMAIL: profevandro@uespi.br	CARGO: Reitor	FUNÇÃO: Professor	MATRÍCULA UESPI:
NOME DO COORDENADOR DO PROJETO: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES LIMA		CPF: 778.751.253-91	
E-MAIL: fdcalima@ccn.uespi.br	CARGO: Professor	FUNÇÃO: Pesquisador	MATRÍCULA UESPI:

4 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE/CONTRATANTE

() Público (X) Privado	Nome / Razão Social SOURCETECH QUÍMICA LTDA	CNPJ 71.717.938/0001-75
ENDEREÇO SEDE: Rodovia Vereador Abel Fabricio Dias, nº 3.430, Bairro Água Preta		
CIDADE: Pindamonhagaba	UF: SP	CEP: 12.402-020
(DDD) TELEFONE: (12) 3643-2678		(DDD) FAX:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DEVANYR ANTONIO CHESCA		CPF: 037.315.188-80
E-MAIL: dac@sourcetek.com.br	CARGO: Diretor Administrativo Financeiro	

5 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Investigação in vitro e in silico de alcaloides do jaborandi ativos contra o vírus SARS-CoV-2	PERÍODO DE EXECUÇÃO: INÍCIO: 04/2021 TÉRMINO: 04/2022
--	--

VALOR TOTAL:
R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

OBJETIVOS:

- Avaliar as propriedades química, físico-química, antiviral e toxicidade de alcaloides do jaborandi potencialmente ativos contra SARS-CoV-2.
- Realizar cálculos quânticos de otimização, no vácuo e com solvente, das 17 alcaloides do jaborandi, visando obter as informações estruturais e dos descritores quânticos para correlacionar com as atividades dos ligantes;
- Desenvolver cálculos espectroscópicos UV-Visível, RMN, Infravermelho e Raman com o intuito de caracterização espectroscópica dos alcaloides;
- Obter propriedades farmacodinâmica e farmacocinética dos alcaloides via predição do ADMET;
- Desenvolver cálculos de docagem molecular e dinâmica molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2;
- Avaliar a citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica;
- Avaliar os efeitos e caracterizar os possíveis mecanismos anti-inflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimental de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19;
- Determinar a atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV-2, utilizando dose dos métodos RT-PCR e Screening fenotípico por High Content Screening.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO:

O SARS-CoV-2 é um vírus com alto índice de disseminação que surgiu no continente asiático e se estendeu rapidamente por todos os continentes, essa pandemia teve início em dezembro de 2019 e sua causa era totalmente desconhecida. Esse vírus causa uma síndrome respiratória aguda grave que foi nomeada de COVID 19. Sua transmissão entre as pessoas contaminadas e não contaminadas ocorre através do contato físico, gotículas de salivas suspensas no ar, tosse, espirros, secreções e

fluidos biológicos e contatos com objetos ou superfícies contaminadas. O período de incubação é de 2 a 10 dias e pode ter sintomas como: tosse seca, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, perda de olfato (anosmia), alteração do paladar (ageusia), distúrbios gastrointestinais (náuseas/vômitos/diarréia), cansaço (astenia), diminuição do apetite (hiporexia) e dispnéia (falta de ar), podendo evoluir para um quadro de pneumonia. Mas há também a forma assintomática. Um grande número de moléculas sintéticas vem sendo testadas, no intuito de inibir o vírus da COVID-19. Entretanto, o tratamento dessa doença com essas moléculas não mostraram o efeito esperado. Uma alternativa que pode ser considerado na busca de novos inibidores contra o vírus da SARS-CoV-2 é o uso de plantas medicinais. O grupo de Pesquisa de Química Quântica Computacional e Planejamento de Fármacos, nos últimos meses vêm realizando estudos *In silico* de cálculos quânticos, ancoragem molecular, dinâmica molecular e ADMET, com moléculas presentes no extrato da *Pilocarpus microphyllus Stapf ex Wardleworth*, de nome popular Jaborandi, e, da *Mauritia flexuosa L.* popularmente conhecida como Buriiti.

O artigo com o jaborandi, foi realizado com as moléculas pilosina, isopilosina, epiisopilosina, epiisopiloturina, pilocarpina, isopilocarpina, pilocarpidina, isopilocarpidina, pilosinina e 13-nor 7(11)-dehidro-pilocarpina. Os resultados obtidos foram publicados na revista Molecular Simulation. Nesse trabalho, a principal peptidase da SARS-CoV (código PDB ID: 2GTB) foi utilizada para fazer os cálculos de ancoragem molecular e de dinâmica molecular, com o objetivo de verificar as interações das moléculas do jaborandi com a 2GTB. A peptidase 2GTB é usada no desenvolvimento de inibidores enzimáticos para SARS-CoV-2, devido apresentar 96% de similaridade com a principal protease da Covid-19 (SARS-CoV-2).



Das dez moléculas estudadas do jaborandi piauiense, a pilosina, isopilosina, epiisopilosina, epiisopiloturina mostram ter um bom potencial de inibir o vírus. Esses resultados foram confirmados tanto por ancoragem como por dinâmica molecular, mostrando uma boa confiabilidade. Entretanto, no jaborandi encontrado no estado do Maranhão, já foram isolados 17 moléculas. Esses alcaloides que ainda não foram estudados, podem se tornar moléculas bioativas como potencial de inibir o vírus SARS-CoV-2. Desta forma, um estudo in silico com essas sete moléculas, torna-se necessário para verificar o potencial dela contra o vírus da SARS-CoV-2, bem como, o estudo in vitro dos 17 alcaloides é de fundamental importância para ratificar o seu potencial inibitório frente ao vírus da COVID-19.

RESULTADOS ESPERADOS:

- Os cálculos quânticos possibilitará a caracterização geométrica, eletrônica e vibracional dos 17 alcaloides do jaborandi maranhense;
- Identificação da absorção, distribuição, metabolismo, excreção e toxicidade), via ADMET, de todos os alcaloides proposto nesse estudo;
- Os ensaios de citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica. Espera-se, portanto, que os alcaloides selecionados nos estudos in silico e in vitro não sejam tóxicos para células humanas;
- Determinação de possíveis mecanismos anti-inflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimentais de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19;
- Os estudos in vitro dos 17 alcaloides possibilitará identificar a atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV-2;
- Produção de patente com as moléculas do jaborandi com potencial de inibir o vírus SARS-CoV-2;
- Qualificação acadêmica que alunos participantes do projeto;
- Publicação em periódicos internacionais com os resultados obtidos;
- Aproximação do setor produtivo com academia.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

INDICADOR FÍSICO					
META, ETAPA OU FASE	ATIVIDADES	UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
01	Realização dos cálculos quânticos dos alcaloides do jaborandi maranhense	01	02	04/2021	05/2021
02	Obtenção das propriedades farmacocinética e farmacodinâmica dos alcaloides	01	01	05/2021	05/2021
03	Cálculos de ancoragem molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2	01	02	06/2021	07/2021
04	Cálculos de dinâmica molecular dos alcaloides com o receptor Mpro do SARS-CoV-2	01	04	08/2021	11/2021

05	Avaliar os efeitos e caracterizar os possíveis mecanismos antiinflamatórios e cardioprotetores dos alcaloides em modelos experimental de diabetes e distúrbios relacionados à COVID-19	01	05	05/2021	09/2021
06	Avaliação a citotoxicidade em diferentes linhagens celulares a fim de selecionar somente alcaloides com baixa ação citotóxica	01	04	05/2021	08/2021
07	Determinação da atividade antiviral em dose-resposta e análise de toxicidade contra SARS-CoV-2, utilizando dose dos métodos RT-PCR e Screening fenotípico por High Content Screening	01	02	04/2021	05/2021
08	Redação da propriedade intelectual resultante do trabalho	01	02	12/2021	01/2022
09	Preparação do artigo científico	01	02	02/2022	03/2021
10	Preparação do relatório parcial, referente a 06 meses de projeto, e, relatório final ao termino do projeto.	01	02	10/2021	04/2022

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONCEDENTE (R\$ 1.00)

Parcelas	Item	MÊS/ANO	Valor (R\$)
01	Aquisição dos computadores para os cálculos In Silico e ADMET	04/2021	27.500,00
01	Pagamento dos testes in vitro	04/2021	27.000,00
01	Insumos para o projeto (reagentes)	04/2021	12.000,00
02	Insumos para o projeto (reagentes)	06/2021	13.500,00
TOTAL			R\$ 80.000,00

8 - ASSINATURA

_____	_____
Local e Data	Coordenador do Projeto UESPI

9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado	_____
Local e Data	Representante Legal

RESOLUÇÃO CONAPLAN 004/2021

Teresina(PI), 05 de julho de 2021.

O Magnífico Reitor e Presidente do Conselho de Administração e Planejamento da Universidade Estadual do Piauí - CONAPLAN/FUESPI, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pelo Art. 64, inciso II do Estatuto da UESPI,

Considerando o constante no processo 00089.006802/2021-33; Considerando o DESPACHO Nº: 26/2021/FUESPI-PI/GAB/CCA/ZOOCOTENIA;

Considerando deliberação na 205ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX, realizada em 22 de junho de 2021;

Considerando deliberação na 91ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração e Planejamento - CONAPLAN, realizada em 30 de junho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CURRALEIRO PÊ-DURO - ABCPD, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EVANDRO ALBERTO DE SOUSA
PRESIDENTE DO CONAPLAN

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO 004/2021, DE 05 DE JULHO DE 2021

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CURRALEIRO PÊ-DURO

PARTÍCIPES:

FUESPI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ sediada na Rua João Cabral nº 2231, Bairro Pirajá, nesta cidade de Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 07471758/0001-57, neste ato representada pelo seu Presidente Reitor Professor Doutor Evandro Alberto de Sousa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 420.945.853-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada simplesmente FUESPI;

ABCPD ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS CURRALEIRO PÊ-DURO (ABCPD), com sede em Teresina/PI, no endereço Rua Governador Artur de Vasconcelos nº 150, Norte, Sala 07, Teresina-PI, inscrito no CNPJ/MF nº 07.697.980/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. João Batista Luzardo Soares Filho, portador do CPF nº 273.383.983-72, residente e domiciliado em Teresina, que confere ao qualificado, poderes para representá-la na assinatura deste termo de cooperação técnica, daqui por diante designada ABCPD,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Estadual nº 15608, de 16 de agosto de 2007, e com as disposições contidas nos autos do processo administrativo nº 00089.006802/2021-33, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a execução de ações conjuntas entre os partícipes para o desenvolvimento de atividades, programas, projetos técnico-científicos, projetos de desenvolvimento, de inovação, de capacitação e de difusão tecnológica, que sejam benéficas para ambas as partes, considerando-se as atividades abaixo relacionadas, a serem executadas na FUESPI e ABCPD, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

Principais atividades abrangidas por este Acordo de Cooperação:

1. Elaboração e desenvolvimento, em conjunto, de projetos e planos de trabalho;
2. Busca de financiamentos e/ou receitas extra orçamentárias para apoiarem a execução de projetos e planos de trabalho;
3. Contratos com fundações de apoio para o gerenciamento financeiro e administrativo de projetos e planos de trabalho financiados com receitas extra orçamentárias;
4. Intercâmbio de pesquisadores(as) e técnicos(as) quando necessário para execução do projeto e/ou plano de trabalho;
5. Elaboração e realização conjunta de diagnósticos, projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento, de inovação, capacitação, difusão tecnológica e outros;
6. Organização conjunta de eventos técnico-científicos, de capacitação e de difusão tecnológica;
7. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e técnico-científicas;
8. Intercâmbio de bolsistas e estagiários;
9. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
10. Elaboração e publicação conjunta de relatórios, pesquisas, artigos, livros e outros;
11. Intercâmbio de materiais e insumos necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
12. Intercâmbio de material permanente e/ou equipamentos necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
13. Intercâmbio de material vegetal (sementes, mudas, partes de plantas e outros usados para propagação vegetal), necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
14. Intercâmbio de animais vivos; material genético (sêmen, óvulos, embriões criopreservados ou não); outros materiais biológicos (sangue, secreções e tecidos criopreservados ou não) para a pesquisa, produção, reprodução ou desenvolvimento de produtos, visando a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
15. E o que mais acordarem as partes mediante os planos de trabalho.

Parágrafo único - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente



instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA FUESPI

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Fundação Universidade Estadual do Piauí (FUESPI):

1. Elaborar e desenvolver, em conjunto, projetos e planos de trabalho;
2. Buscar, em conjunto, fontes de financiamento e receitas extra orçamentárias para apoiarem as atividades dos projetos e planos de trabalho;
3. Contratar, quando necessário, fundações de apoio para gestão técnica e administrativa de projetos;
4. Realizar análises laboratoriais de amostras e materiais inerentes aos projetos e planos de trabalho de interesse das partes;
5. Disponibilizar seus pesquisadores e técnicos para a realização de diagnósticos, projetos de pesquisa, projetos de desenvolvimento, capacitação e difusão tecnológica;
6. Elaborar e publicar, em conjunto, relatórios, artigos e outras publicações técnico-científicas;
7. Colaborar na organização de eventos técnico-científicos, de capacitação e de difusão tecnológica;
8. Receber visitas de intercâmbio;
9. Receber estagiários e/ou bolsistas para realizarem atividades inerentes ao projeto e plano de trabalho;
10. Disponibilizar a sua infraestrutura (salas e auditório) para a realização de reuniões e eventos técnicos relacionados ao projeto e/ou plano de trabalho;
11. Disponibilizar, quando necessário, veículos para a realização de atividades inerentes ao projeto e/ou plano de trabalho;
12. Realizar intercâmbio de membros da equipe técnica-administrativa;
13. Fazer intercâmbio de materiais e insumos quando necessário para o desenvolvimento de projetos e/ou planos de trabalho;
14. Registrar animais de seu rebanho bovino Curraleiro Pé-Duro na ABCPD;
15. Disponibilizar informações em seu sítio na Internet.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTICÍPE ABCPD

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos Curraleiro Pé-Duro (ABCPD):

1. Elaborar e desenvolver, em conjunto, projetos e planos de trabalho;
2. Buscar, em conjunto, fontes de financiamento para apoiar as atividades dos projetos e planos de trabalho;
3. Contratar, quando necessário, fundações de apoio para gestão técnica e administrativa de projetos;
4. Realizar análises laboratoriais de amostras e materiais inerentes aos projetos e planos de trabalho;
5. Contribuir com a logística dos deslocamentos e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.
6. Fazer intercâmbio de materiais e insumos quando necessário para o desenvolvimento de projetos e/ou planos de trabalho, sempre de acordo e com a concordância dos criadores e proprietários dos animais.

CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 60 (sessenta) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Parágrafo Primeiro. Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Parágrafo Segundo. Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 07 (sete) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DE RECURSOS FINANCEIROS ENTRE OS PARTICÍPES PARA A EXECUÇÃO DO

PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 5 anos a partir da assinatura do mesmo

A publicação do presente Termo será providenciada pela FUESPI, no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS INTELECTUAIS - (Se for o caso)

Os direitos intelectuais, decorrentes do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre os mesmos o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

Subcláusula primeira. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

Subcláusula segunda. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
2. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
4. por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, nas seguintes situações:

1. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
2. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Os PARTICÍPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir questões acerca do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os Partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para os devidos efeitos legais, com presença de testemunhas infra-assinadas. Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Paraíba, em termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

FUESPI
Partícipe 1

ABCPD
Partícipe 2

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:

Nome:
Identidade:

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO N. ___/2021

PLANO DE TRABALHO: INSTRUMENTO QUE INTEGRA O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE CURRALEIRO PÉ-DURO

1. DESCRIÇÃO

1. Título de Projeto			
PMG-CPD - PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DE BOVINOS CURRALEIRO PÉ-DURO.			
1. Identificação dos Partícipes do Projeto			
Universidade:	Universidade Estadual do Piauí	CNPJ:	07.471.758/0001-57
Parceiro:	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS CURRALEIRO PÉ-DURO (ABCPD)	CNPJ:	07.697.980/0001-72
1. Justificativa / Fundamentação			
A comunidade de criadores de bovinos da raça Curraleiro Pé-Duro caracteriza-se atualmente por produtores de pequeno número de animais, raramente utilizando-se dos meios adequados de manejo, alimentação, controle de doenças e insuficiente registro de nascimentos, cruzamentos, abates, obviamente resultando em uma produção na maioria dos casos, ineficiente que compromete a viabilidade da maioria dos sistemas de criação, e expõe a população piauiense a dependência de abastecimento de alimentos a partir de animais criados em outras regiões do país. Essa fragilização da pecuária piauiense reforça a tendência do êxodo rural, problemas sociais na área urbana, desvalorização da cultura do homem-do-campo no Piauí além das questões socioeconômicas.			
Agrega a essa problemática, a preservação de raças nativas de animais domésticos, cuja extinção			

perfaria perdas imensuráveis "A cada população que desaparece, características genéticas únicas, que podem ser fundamentais para o cultivo de animais domésticos no futuro se perdem".

Neste sentido, visando viabilizar tecnicamente a permanência do homem no campo, o apoio a suas atividades laborais de subsistência e a preservação de recursos genéticos lapidados pelo clima tropical durante cinco séculos, propõe-se o apoio técnico na gerencia dos recursos genéticos animais dos criadores. Atendem os interesses institucionais da UESPI registrados na Constituição Brasileira artigo 207: "princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão", neste sentido, a contribuição técnica-científica aos produtores associados à ABCPD projeta ações que apoiam o ensino em condições práticas, a promoção de pesquisas, a citar Trabalho de Conclusão de Curso e especialmente a extensão universitária.

1. Identificação dos Objetos

1. Elaboração e desenvolvimento, em conjunto, de projetos e planos de trabalho;
2. Busca de financiamentos e/ou receitas extra orçamentárias para apoiarem a execução de projetos e planos de trabalho;
3. Contratos com fundações de apoio para o gerenciamento financeiro e administrativo de projetos e planos de trabalho financiados com receitas extra orçamentárias;
4. Intercâmbio de pesquisadores(as) e técnicos(as) quando necessário para execução do projeto e/ou plano de trabalho;
5. Elaboração e realização conjunta de diagnósticos, projetos de pesquisa e/ou de desenvolvimento, de inovação, capacitação, difusão tecnológica e outros;
6. Organização conjunta de eventos técnico-científicos, de capacitação e de difusão tecnológica;
7. Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas e técnico-científicas;
8. Intercâmbio de bolsistas e estagiários;
9. Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
10. Elaboração e publicação conjunta de relatórios, pesquisas, artigos, livros e outros;
11. Intercâmbio de materiais e insumos necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
12. Intercâmbio de material permanente e/ou equipamentos necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
13. Intercâmbio de material vegetal (sementes, mudas, partes de plantas e outros usados para propagação vegetal), necessários para a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;
14. Intercâmbio de animais vivos; material genético (sêmen, óvulos, embriões criopreservados ou não); outros materiais biológicos (sangue, secreções e tecidos criopreservados ou não) para a pesquisa, produção, reprodução ou desenvolvimento de produtos, visando a execução de um plano de trabalho, quando for o caso, e plenamente justificável e autorizado;



<p>1. Projeção do Público Alvo do Projeto</p> <p>**Relacionar os principais atingidos pelos trabalhos do projeto em questão**</p> <p>Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Maecenas porttitor congue massa. Fusce posuere, magna sed pulvinar ultricies, purus lectus malesuada libero, sit amet commodo magna eros quis urna. Nunc viverra imperdiet enim.</p>
<p>1. Obrigações das partes</p> <p>OBRIGAÇÕES DA FUESPI:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaborar e desenvolver, em conjunto, projetos e planos de trabalho; Buscar, em conjunto, fontes de financiamento e receitas extra orçamentárias para apoiarem as atividades dos projetos e planos de trabalho; Contratar, quando necessário, fundações de apoio para gestão técnica e administrativa de projetos; Realizar análises laboratoriais de amostras e materiais inerentes aos projetos e planos de trabalho de interesse das partes; Disponibilizar seus pesquisadores e técnicos para a realização de diagnósticos, projetos de pesquisa, projetos de desenvolvimento, capacitação e difusão tecnológica; Elaborar e publicar, em conjunto, relatórios, artigos e outras publicações técnico-científicas; Colaborar na organização de eventos técnico-científicos, de capacitação e de difusão tecnológica; Receber visitas de intercâmbio; Receber estagiários e/ou bolsistas para realizarem atividades inerentes ao projeto e plano de trabalho; Disponibilizar a sua infraestrutura (salas e auditório) para a realização de reuniões e eventos técnicos relacionados ao projeto e/ou plano de trabalho; Disponibilizar, quando necessário, veículos para a realização de atividades inerentes ao projeto e/ou plano de trabalho; Realizar intercâmbio de membros da equipe técnica-administrativa; Fazer intercâmbio de materiais e insumos quando necessário para o desenvolvimento de projetos e/ou planos de trabalho; Registrar animais de seu rebanho bovino Curraleiro Pé-Duro na ABCPD; Disponibilizar informações em seu site na Internet. <p>OBRIGAÇÕES DA ABCPD:</p> <ol style="list-style-type: none"> Elaborar e desenvolver, em conjunto, projetos e planos de trabalho; Buscar, em conjunto, fontes de financiamento para apoiar as atividades dos projetos e planos de trabalho;

<ol style="list-style-type: none"> Contratar, quando necessário, fundações de apoio para gestão técnica e administrativa de projetos; Realizar análises laboratoriais de amostras e materiais inerentes aos projetos e planos de trabalho; Contribuir com a logística dos deslocamentos de técnicos e com a hospedagem nas fazendas; Fazer intercâmbio de materiais e insumos quando necessário para o desenvolvimento de projetos e/ou planos de trabalho, sempre de acordo e com a concordância dos criadores e proprietários dos animais.
--

<p>1. Prazo de Execução</p> <p>60 (sessenta) meses</p>																																																	
<p>1. Resultados Esperados</p> <p>Aos produtores rurais, espera-se estimar os principais índices zootécnicos dos rebanhos participantes, de modo que, balizem parâmetros para ajustes por parte dos criadores. Adequando e modernizando os meios de produção com vistas à sustentabilidade.</p> <p>À formação acadêmica, oportunidade de experiências práticas no ambiente produtivo, associados à aplicação do conhecimento obtido em sala de aula através de ensino práticos em aulas demonstrativas.</p> <p>À ciência pela identificação de variações genética e fenotípicas das população sob investigação com estimativa das variações genéticas passíveis publicadas em artigos científicos em periódicos especializados e trabalhos acadêmicos disponibilizados em repositórios.</p> <p>Por fim, à sociedade pela atuação constitucional das Instituições de Ensino Superior em associação à Organizações Civil para desenvolvimento socioeconômico da pecuária nacional.</p>																																																	
<p>1. Cronograma de Execução</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th rowspan="2">Meta</th> <th rowspan="2">Etapa</th> <th rowspan="2">Descrição</th> <th colspan="2">Indicador Físico</th> <th rowspan="2">Início</th> <th rowspan="2">Final</th> </tr> <tr> <th>Unid.</th> <th>Qtd.</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1 – Treinamento das equipes nas fazendas</td> <td>1</td> <td>Visita <i>in loco</i> da equipe da FUESPI nas propriedades rurais dos associados à ABCPD para promoção de esclarecimentos a respeito dos protocolos do PMG-CPD</td> <td>Perc.</td> <td>50%</td> <td>Mês 1</td> <td>Mês 5</td> </tr> <tr> <td>2 – Acompanhamento dos registros</td> <td>1</td> <td>A partir dos dados obtidos nas fazendas, organizar, classificar, analisar e retornar à equipe preferencialmente via e-mail, alternativa via telefone a eficiência no processo de tomada de informações.</td> <td>Perc.</td> <td>100%</td> <td>Mês 3</td> <td>Mês 27</td> </tr> <tr> <td>3 – Organização dos dados de pedigree</td> <td>1</td> <td>Computar o controle genealógicos dos animais, assumindo os parentescos informados.</td> <td>Perc.</td> <td>100%</td> <td>Mês 8</td> <td>Mês 50</td> </tr> <tr> <td>4 - Emissão dos coeficientes de endogamia para cada animal</td> <td>1</td> <td>Emissão dos indicadores populacionais baseados em parâmetros genéticos para conhecimento dos rebanhos. Condicionada a disponibilidade de recursos laboratoriais e compartilhamento de informações dos criadores à FUESPI.</td> <td>Perc.</td> <td>30%</td> <td>Mês 10</td> <td>Mês 52</td> </tr> <tr> <td>5 - Organização da matriz de parentesco</td> <td>2</td> <td>A permuta de animais entre rebanhos (fazendas) possibilitada a ocorrência de material genético entre animais aparentados em diferentes condições produtivas, permeando a avaliação entre rebanhos, informações de interesse da</td> <td>Perc.</td> <td>30%</td> <td>Mês 10</td> <td>Mês 52</td> </tr> </tbody> </table>						Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início	Final	Unid.	Qtd.	1 – Treinamento das equipes nas fazendas	1	Visita <i>in loco</i> da equipe da FUESPI nas propriedades rurais dos associados à ABCPD para promoção de esclarecimentos a respeito dos protocolos do PMG-CPD	Perc.	50%	Mês 1	Mês 5	2 – Acompanhamento dos registros	1	A partir dos dados obtidos nas fazendas, organizar, classificar, analisar e retornar à equipe preferencialmente via e-mail, alternativa via telefone a eficiência no processo de tomada de informações.	Perc.	100%	Mês 3	Mês 27	3 – Organização dos dados de pedigree	1	Computar o controle genealógicos dos animais, assumindo os parentescos informados.	Perc.	100%	Mês 8	Mês 50	4 - Emissão dos coeficientes de endogamia para cada animal	1	Emissão dos indicadores populacionais baseados em parâmetros genéticos para conhecimento dos rebanhos. Condicionada a disponibilidade de recursos laboratoriais e compartilhamento de informações dos criadores à FUESPI.	Perc.	30%	Mês 10	Mês 52	5 - Organização da matriz de parentesco	2	A permuta de animais entre rebanhos (fazendas) possibilitada a ocorrência de material genético entre animais aparentados em diferentes condições produtivas, permeando a avaliação entre rebanhos, informações de interesse da	Perc.	30%	Mês 10	Mês 52
Meta	Etapa	Descrição	Indicador Físico		Início				Final																																								
			Unid.	Qtd.																																													
1 – Treinamento das equipes nas fazendas	1	Visita <i>in loco</i> da equipe da FUESPI nas propriedades rurais dos associados à ABCPD para promoção de esclarecimentos a respeito dos protocolos do PMG-CPD	Perc.	50%	Mês 1	Mês 5																																											
2 – Acompanhamento dos registros	1	A partir dos dados obtidos nas fazendas, organizar, classificar, analisar e retornar à equipe preferencialmente via e-mail, alternativa via telefone a eficiência no processo de tomada de informações.	Perc.	100%	Mês 3	Mês 27																																											
3 – Organização dos dados de pedigree	1	Computar o controle genealógicos dos animais, assumindo os parentescos informados.	Perc.	100%	Mês 8	Mês 50																																											
4 - Emissão dos coeficientes de endogamia para cada animal	1	Emissão dos indicadores populacionais baseados em parâmetros genéticos para conhecimento dos rebanhos. Condicionada a disponibilidade de recursos laboratoriais e compartilhamento de informações dos criadores à FUESPI.	Perc.	30%	Mês 10	Mês 52																																											
5 - Organização da matriz de parentesco	2	A permuta de animais entre rebanhos (fazendas) possibilitada a ocorrência de material genético entre animais aparentados em diferentes condições produtivas, permeando a avaliação entre rebanhos, informações de interesse da	Perc.	30%	Mês 10	Mês 52																																											

		ABCPD e passível de publicações científicas.				
6 - Análises de variância, covariância e correlações	2	xxxxxxxxxxxx	Perc.	30%	Mês 10	Mês 52
7 - Avaliações <i>in loco</i> dos animais que atingirem as idades para mensurações e avaliações	2	A partir do protocolo de avaliações, as avaliações que demandem habilidade muito específicas serem tomadas a campo com o devido suporte logístico, segurança e alimentar nas propriedades.	Perc.	50%	Mês 5	Mês 58
8 - Análises genéticas	2	Estimação dos parâmetros genéticos animais, especialmente do herdáveis para os animais tidos como reprodutores da raça.	Perc.	50%	Mês 24, 36 e 48	
9 - Estimação do valor genético de cada animal	3	A partir do contínuo, regular e ininterrupto fornecimento de dados e informações entre as partes, predizer o valor genético dos animais cuja informações tenha sido disponibilizadas.	Animais	500	Mês 36	Mês 50
10 - Prova de Ganho de Peso	3	A UESPI promover avaliação de animais jovens, candidatos à reprodutores, a serem inscritos por cada criador, mediante custas associadas à inscrição por animal, visando a avaliações dos candidatos sob as mesmas condições.	Animais	30	Mês 51	Mês 53
10 - Sumário	3	Publicação de Sumários de touros da raça.	touros	50	Mês 59	



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE GERAL - PC-PI**

Portaria nº 457/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor do Of. SEI 1581913(SEI nº 00019.007736/2021-42), no qual a Delegada de Polícia Civil **RAFAELA SILVA BEZERRA DOURADO - Matr.0315674-5**, lotada no 1º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR - PC-PI, solicita 15(quinze) dias de férias remanescentes, conforme cronograma de férias de 2020 dos servidores da Polícia Civil do Estado do Piauí

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **CHRISTIAN CASTRO MASCARENHAS, Delegado** de Polícia Civil, Matrícula nº 1300750, lotado no 1º Distrito Policial de Parnaíba, em Parnaíba-PI, **para responder temporária e cumulativamente pela 1º DISTRITO POLICIAL DE PARNAÍBA - DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO MENOR - PC-PI**, em Parnaíba-PI, pelo período de 14 de junho de 2021 a 28 de junho de 2021, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de maio de 2021

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 475/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

II - APROVAÇÃO DAS PARTES

FUESPI

ABCPD

Of. 176



PORTARIA Nº 09 DE 01 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORDESTE – CONSÓRCIO NORDESTE, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência delegada no Art. 39, Inciso XV, do Estatuto do Consórcio Nordeste,

RESOLVE:

At. 1º Designar **GLAUBER PIVA GONÇALVES**, CPF Nº 110.359.348-09, como gestor do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2021, celebrado entre o Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável do Nordeste – Consórcio Nordeste e o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável - Instituto Arapyaú, objeto do processo SEI nº 200.13102.2021.0000039-52.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO GABAS
Of. 118

**RESOLVE:**

LOTAR o servidor **FRANCISCO FRANCO BATISTADA SILVA**, AGENTE de Polícia Civil, Matrícula nº 1082868, oriundo do 10º Distrito Policial em Teresina-PI, para exercer suas funções junto ao 1º Distrito Policial em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 03 de Junho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 498/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSÉ RENATO PORTELALUSTOSA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108494-1, lotado na Gerência de Polícia Metropolitana - GPM, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à DELEGACIA ESTADUAL DE CAPTURAS (DECAP), em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de junho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 499/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ MORAES E SILVA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 230702-2, lotado na Gerência de Polícia Metropolitana - GPM, em Teresina-PI, para exercer suas funções

junto à DELEGACIA ESTADUAL DE CAPTURAS (DECAP), em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de junho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 500/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **ALINE NOLETO SILVA DE ARAÚJO**, Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 0286212-3, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de junho de 2021

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 501/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO a criação da Unidade Gestora-UG nº 12.102-Delegacia Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí;

RESOLVE:

DESIGNAR o(a) servidor(a) **AMANDA ESTEVAM BARBOSA**, Delegada de Polícia Civil, matrícula nº 353837-X, como **Tomador(a) de Suprimento de Fundos da UG nº 120.102-Delegacia Geral de Polícia Civil**, em conformidade com o art. 5º, § 2º do Decreto Estadual nº 16.226/2015, c/c os arts. 61 e 68 da Lei Federal nº 4.320/64, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 22 de junho de 2021.

LUCCYKEIKOLEALPARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 504/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

LOTAR o servidor **SEBASTIÃO PEREIRA DO NASCIMENTO**, Matr.0093769 oriundo do 6º Distrito Policial, em Teresina-PI, para exercer suas funções junto à **CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL**, em Teresina-PI, em regime de plantão, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 23 de Junho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 510/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de permuta impetrado pelos agentes de polícia civil **HERCÍLIO GEMINIANO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR** e **MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GAROTTI**, para o 1º Distrito Policial e Delegacia de Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio, no âmbito da Delegacia Regional de Parnaíba (1ª DRPC), respectivamente, conforme o Processo SEI nº 00019.010598/2021-89;

CONSIDERANDO que a permuta solicitada está de acordo o disposto no Art. 17 do Decreto nº 15.549/2014, e que não implicará em mudança de sede para nenhum dos servidores requerentes;

CONSIDERANDO, ainda, que o Delegado Regional está ciente e concorda com a permuta dos requerentes.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **HERCÍLIO GEMINIANO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 286.850-4, oriundo da Delegacia de Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL), em Parnaíba-PI, para exercer suas funções no 1º Distrito Policial, em Parnaíba-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de junho de 2021

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 511/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o pedido de permuta impetrado pelos agentes de polícia civil **HERCÍLIO GEMINIANO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR** e **MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GAROTTI**, para o 1º Distrito Policial e Delegacia de Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio, no âmbito da Delegacia Regional de Parnaíba (1ª DRPC), respectivamente, conforme o Processo SEI nº 00019.010598/2021-89;

CONSIDERANDO que a permuta solicitada está de acordo o disposto no Art. 17 do Decreto nº 15.549/2014, e que não implicará em mudança de sede para nenhum dos servidores requerentes;

CONSIDERANDO, ainda, que o Delegado Regional está ciente e concorda com a permuta dos requerentes.

RESOLVE:

LOTAR o servidor **MARCELO HENRIQUE CARNEIRO GAROTTI**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 29908-14, oriundo da 1º Distrito Policial, em Parnaíba-PI, para exercer suas funções na Delegacia de Homicídio, Tráfico de Drogas e Latrocínio, em Parnaíba-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de junho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

**Portaria nº 512/2021/PC-PI**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o teor da solicitação contida no ofício SEI [1774268](#).

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **Gilson Ferreira Rosa**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 108359-7, lotado no 14º - Delegacia de Polícia de Altos - PI, para exercer suas funções junto à **Delegacia de Polícia Interestadual - POLINTER**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 28 de junho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 515/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MATHEUS LIMA ZANATTA**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **269.843-9**, lotado na Gerência de Polícia Especializada - GPE, em Teresina-PI, para auxiliar temporariamente a **DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA-DRCI**, em Teresina-PI, pelo período de 29/06/2021 à 13/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de junho de 2021.

CY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 516/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **YAN REGO BRAYNER**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº **299.050-4**, lotado no Grupo de Repressão ao Crime Organizado-GRECO em Teresina-PI, para auxiliar temporariamente a **DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE INFORMÁTICA-DRCI**, em Teresina-PI, pelo período de 29/06/2021 à 13/07/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 29 de junho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 518/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

CONSIDERANDO o requerimento impetrado pelo servidor **MIGUEL CARNEIRO CORREIA**, Mat. nº 0315669-9, Delegado de Polícia, titular da Delegacia de Polícia Civil de Jaicós-PI, o qual requer a concessão de férias pelo período de 19 a 28.07.2021, referente ao período aquisitivo do ano de 2020 e cronograma 2021.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PETRONIO HENRIQUE CAVALCANTE**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 353830-3, lotado no 1º Distrito Policial de Picos, 3º DRPC, em Picos-PI, para responder temporária e cumulativamente pela Delegacia de Polícia Civil de Jaicós, em Jaicós-PI, no período de 19 a 28.07.2021, até ulterior deliberação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 30 de junho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

Portaria nº 520/2021/PC-PI

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO CÉLIO CAMPOS GONÇALVES BENICIO**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 299.047-4, lotado na Delegacia Regional de Uruçuí -PI, para auxiliar nos trabalhos junto à **Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA**, em Teresina-PI, em regime de expediente diário, sem prejuízo de sua titularidade na Delegacia Regional de Uruçuí, até o dia 02/08/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 02 de julho de 2021.

LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí
Of. 6849



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 857/2021

Teresina(PI), 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 52/2021 (CONSTRUTORA MARATHOAN LTDA.) o qual têm por objeto é o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma da sede da 4º GRE no município de Teresina - PI, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CPF	TELEFONE	EMAIL
Auricélio Vieira Lopes	352768-9	Gestor	039.891.933-09	86 999339364	auricelio.seduc@gmail.com
Kelson Rafael Moita Sales	0804710-3	Fiscal	050.325.113-58	86-99534-9393	kelsonsales@seduc.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 090

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 858/2021

Teresina(PI), 30 de junho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como fiscais do Contrato, celebrado por esta Secretaria, qual seja, Contrato Nº 51/2021 (CONSTRUTORA MARATHOAN LTDA.) o qual têm por objeto é o regime de execução de Empreitada por Preço Unitário, a obra de Reforma do muro da U.E. Raimundo Wall Ferraz em Teresina-PI, os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	CPF	TELEFONE	EMAIL	FUNÇÃO
Auricélio Vieira Lopes	352768-9	039.891.933-09	(86) 999339364	auricelio.seduc@gmail.com	Gestor
Domingos Alves Pereira Neto	800357-1	041.055.423-54	(86) 99854-0568	engdomingosalves@gmail.com	Fiscal

Parágrafo Único. Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou futuras, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o decreto nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Cientificar que os fiscais do contrato responderam, perante aos órgãos competentes, caso ateste o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 30 de junho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 088

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de julho de 2021 • Nº 141



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 131/2021

ADIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, etendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº **00011.009641/2021-33**, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 117/2021, que autorizou o retorno de **MARIA DE FATIMA ALVES DASILVA**, matrícula nº **236742-4**, Classe **SL**, Nível **I**, lotada na UNIDADE ESCOLAR JAMES AZEVEDO - 4ª GRE - Teresina/PI, com 20 horas semanais a partir de 28/04/2021.

Onde se lê: “a partir de 28/04/2021”.

Leia-se: “a partir de 26/04/2021”.

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 22 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 133/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

RETORNAR, após Licença para Exercício de Mandato Eletivo, no período de 01.01.2017 a 31.12.2020, o Professor **ALVINO ALEIXO DE BARROS FILHO**, matrícula nº **200045-8**, Classe **SE**, Nível **I**, através do processo Nº **00003.001912/2021-10**, de 20.05.2021, lotado na U E Cel José Nogueira - Cristalândia - PI-15 GRE - Corrente/PI, com 40 horas semanais a partir de 21/05/2021, conformedespacho da Coordenação de Lotação do Interior desta SEDUC-PI, em cumprimento à Decisão Judicial proferida no processo nº 0800370-52.2021.8.18.0027 da Vara Única da Comarca de Corrente-PI, devendoser incluído em Folha de Pagamento.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 01 de julho de 2021.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 136/2021

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 75, Inciso VIII, combinado com o Art. 94, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.1994, e o Art. 100, da Lei Complementar nº 71 de 26 de julho de 2006.

RESOLVE

A DIRETORA DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - UGP, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo nº **00011.007455/2021-60**, resolve retificar a PORTARIA SEDUC-PI/GSE/SUPEG/UGP Nº 106/2021, que autorizou o retorno de **MARIA**

DE JESUS BARBOSA CACHOEIRA, matrícula nº **283729-3**, Classe **SL**, Nível **I**, lotada na UNIDADE ESCOLAR MANOEL RICARDO - 1ª GRE - Parnaíba/PI, com 20 horas semanais a partir de 10/05/2021.

Onde se lê: “a partir de 10/05/2021”.

Leia-se: “a partir de 14/04/2021”.

Onde se lê: “datado em 25/02/2021”.

Leia-se: “datado em 10/05/2021”

Permanecem inalterados os demais termos da referida portaria.

COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, em 30 de junho de 2021.

Atenciosamente,
Francisca de Almeida Mascarenha
Diretora da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 867/2021

Teresina(PI), 01 de julho de 2021

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO PIAUÍ NO QUADRIÊNIO 2021 - 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros abaixo relacionados, representantes de suas respectivas Classes, para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Piauí no quadriênio de 2021 - 2025:

NOME	FUNÇÃO
Representante do Poder Executivo	
Sheva Costa Araújo de Oliveira	TITULAR
Maria do Socorro da Silva Soares	SUPLENTE
Representante da Sociedade Civil	
Maria do Socorro Alves Sousa	TITULAR
Josefa Soares da Rocha	SUPLENTE
Célia Maria de Oliveira Soares	TITULAR
Amélia Maria Cortez Veloso	SUPLENTE
Representante dos Trabalhadores da Educação e Discentes	
Kassiusklay Lages de Carvalho	TITULAR
Luiza Maria Batista	SUPLENTE
Victor Gabriel Alves dos Santos	TITULAR
Abigail Carvalho Moraes	SUPLENTE
Representantes de Pais de Alunos	
Gildo Neves Barros Neves	TITULAR
Maria do Perpétuo Socorro Rodrigues da Silva	SUPLENTE
Elita Ferreira de Souza	TITULAR
Filomena Ildenir Modesto de Brito	SUPLENTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 871/2021

Teresina(PI), 02 de julho de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos das portarias dos servidores abaixo relacionados, que exerceram função gratificada em Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencente às Gerências Regionais de Educação, bem como na Sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
851/2021	VALENÇA DO PIAUÍ	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0802/19 DE SUPERVISOR(A) DE ENSINO	ANTONIA RENATA FERREIRA	111.692-4
854/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR GABRIEL FERREIRA - 4ª GRE	CESSAR PORT. 855/20 DE COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	MARTHA PATRICIA RIBEIRO DE ARAUJO SILVA	008.021.654-43
855/2021	SÃO JOSÉ DO PEIXE	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SOARES DA SILVA	CESSAR PORT. 1036/17 DE DIRETOR(A)	MARIA DO ESPÍRITO SANTO BRANDÃO	230.990-4
860/2021	VALENÇA DO PIAUÍ	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	CESSAR PORT. 0542/19 DE SUPERVISOR(A) DE CEJA/AJA/BRALFA	ELIS REGINA DE SOUSA	214.860-9
865/2021	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNIDADE ESCOLAR AGOSTINHO REIS	CESSAR PORT. 0453/16 DE SECRETÁRIO(A)	ALEXANDRE DE ALMEIDA TOBLER	066.021-3

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para exercerem função gratificada nas Escolas da Rede Estadual de Ensino, pertencentes às Gerências Regionais de Educação - GRE's, bem como na sede desta Secretaria.

Nº PORT.	MUNICÍPIO	UNIDADE ESCOLAR/SEDE	FUNÇÃO	NOME	MAT./CPF
851/2021	VALENÇA DO PIAUÍ	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE ENSINO	CLAUDIANA MARIA DA COSTA	328.665-7
853/2021	TERESINA	UNIDADE ESCOLAR	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	MARIA DO SOCORRO	841.417.863-49
		PROFESSOR ANTÔNIO MARIA MADEIRA - 19ª GRE		ALVES RODRIGUES	
856/2021	SÃO JOSÉ DO PEIXE	UNIDADE ESCOLAR LUIZ SOARES DA SILVA	CESSAR PORT. 0884/19 E DESIGNAR DIRETOR(A)	LUIZA FERREIRA DE LIMA	142.111-5
861/2021	VALENÇA DO PIAUÍ	7ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	KENNYA RAISSA DE NEGREIROS FREITAS	334.861-0

862/2021	ALTOS	UNIDADE ESCOLAR AFONSO MAFRENSE	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	KATIA MARIA FERREIRA PAZ	263.935-1
863/2021	JERUMENHA	UNIDADE ESCOLAR SEBASTIÃO ROCHA LEAL	DESIGNAR COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)	ADELENE PEREIRA DE SOUSA	321.190-8
864/2021	PICOS	9ª GERÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GRE	DESIGNAR SUPERVISOR(A) DE EJA	LEILA CRISTIANE DE SOUSA RAMOS	104.414-1
866/2021	COLÔNIA DO GURGUEIA	UNIDADE ESCOLAR AGOSTINHO REIS	DESIGNAR SECRETÁRIO(A)	KATIA REGINA MONTEIRO	412.133.783-20

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 02 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 091



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ATI

PORTARIA ATI. GAB. DG Nº 038/2021

Revoga a Portaria ATI nº 025/2021, de 07 de junho de 2021, que dispõe sobre a designação de fiscal responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 014/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa OI S/A - em recuperação judicial.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria ATI.GAB.DG Nº 025/2021, de 07 de junho de 2021, Nº 116, página 17, que designa Jarbas de Sousa Vasconcelos, como responsável pela gestão e fiscalização do Contrato nº 014/2020, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa OI S/A - em recuperação judicial.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 26 de outubro de 2021.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina - PI, 02 de julho de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 650



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0881/2021/PIAUIPREV
2021.

TERESINA, 05 DE JULHO DE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0779P, .

RESOLVE

1 - ANULAR a Portaria GP nº 0867/2021/PIAUIPREV, datada de 02/07/2021, publicada no Diário Oficial do Estado - D.O.E nº 138, fls. 14, de 12/04/2019, para corrigir os efeitos da publicação da Portaria.

CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º do ADCT da CE/89, acrescido pela EC nº 54/2019, em favor do dependente do segurado **SILVESTRE DE SOUSA LIMA**, outrora ocupante do cargo **TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, referência B, classe **ESPECIAL**, vinculado aoS **INATIVO-SECRETARIA DA FAZENDA**, matrícula nº. **0382035**, falecido em **11/06/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
PROVENTOS .	anexo II, quadro II da Lei 6.410/2013 c/c Lei 6933/2016	5.641,64
.VPNI GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADÇÃO	art. 28 da LC nº 62/05 c/c art. 3º, II, "a" da lei nº 5.543/06 acrescentada pela lei nº 5.824/08	1.726,23
TOTAL		7.367,87

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.367,87 * 50% = 3.683,94
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS	6.101,06
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	736,79
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.420,72

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA HELENA SILVA	18/02/1950	Companheiro(a)	014.977.843-01	11/06/2020	VITALÍCIO	100,00	4.420,72

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0883/2021 - PIAUIPREV, 06 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2021.07.0257P. Processo SEI:00003.000461/2021-95, Decisão Judicial, Processo nº 0000703-94.2015.8.18.0076, sub judice.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria 0498/2021, de 27/04/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº120, datado de 11/06/2021, para corrigir os efeitos da publicação.

2- CONCEDER Benefício de **PENSÃO POR MORTE**, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) **INACIO OLIVEIRA PEREIRA**, outrora ocupante do cargo de **Agente Operacional de Serviços**, classe I, padrão E, do quadro de pessoal do (a) **DIRETORIA DE UNIDADE ADMINISTRATIVA-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula nº. **0036307**, falecido (a) em **10/04/2012**, no que tange ao valor total do benefício, que é de **R\$ 1.407,60 (Um mil e quatrocentos e sete reais e sessenta centavos)**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (RS)
VENCIMENTO .	Lei Nº 6.204/2012	998,00
VANTAGEM PESSOAL .	Lei Compl. Nº 038/2004	352,00
GRAT IFICAÇÃO ADICIONAL .	Art. 65 da LC nº 13/94	57,60
TOTAL		1.407,60

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (RS)
MARIA DO ROSÁRIO PORTELA DE OLIVEIRA	03/02/1953	Cônjuge	478.969.813-00	03/05/2012	VITALÍCIO	33,33	469,20
PAULO SAUAN MATOS DA SILVA	15/05/2001	Filho (a) Menor não emanc	067.544.043-29	01/06/2012	15/05/2022	33,33	469,20
CAROLAYNE OLIVEIRA COSTA	26/12/2000	Filho (a) Menor não emanc	067.355.813-42	09/07/2012	26/12/2021	33,33	469,20

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2021.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Of. 2828



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar o Senhor Maria Elizana Martins de Meneses Carvalho, CPF nº 747.862.103-15, Supervisora de Laboratório deste IDTNP, como fiscal dos seguintes contratos

· 46/2021– IDTNP firmado com a empresa MEDPLUS EIRELI, CNPJ nº 11.401.085/0001-36.

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora ROSSICLEIA DIAS CARVALHO, CRF-PI 1027, Supervisora de Farmacêutica do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

32/2021	Contratação de empresa para aquisição de MEDICAMENTOS, ao IDTNP.	MEDPLUS EIRELI, CNPJ Nº 11.401.085/0001-36
---------	--	--

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

PORTARIA NOMEAÇÃO DE FISCAL CONTRATO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA - IDTNP, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que cabe Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

RESOLVE:

Artigo 1º - designar a Senhora NATÁLIA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº 014.151.033-13, Supervisora de Almoxarifado deste IDTNP, do Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela, como fiscal dos seguintes contratos:

41/2021	Contratação de empresa para Aquisição de sensores de oxigênio dos ventiladores pulmonares mecânicos das UTIs.	LD BRASIL HOLDING LTDA, CNPJ Nº 34.122.728/0001-08
---------	---	--

Artigo 2º - Caberá a Fiscal nomeada exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída a Fiscal nomeada não acarretará ônus para este IDTNP.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL

Of. 194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 12.000/025 /GS/2021 Teresina, 06 de julho de 2021.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 158 da Constituição do Estado do Piauí e, ainda,

CONSIDERANDO a exigência contida no Art. 51 da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – CPL/SSP-PI, PREGOEIRO e APOIO DE PREGOEIRO que serão responsáveis por todos os atos necessários aos processos licitatórios, estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas federais e estaduais pertinentes;

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES e suas respectivas funções:

PRESIDENTE: MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 108368-6.

MEMBROS TITULARES: APC LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3 e APC REJANE DA SILVA RODRIGUES, matrícula 108464-0.

MEMBRO SUPLENTE: STUART MILL DE CARVALHO SOARES, matrícula nº 086840-0.

Art. 3º O presidente desta Comissão, nas suas faltas e impedimentos, será substituído por qualquer dos membros titulares;

Art. 4º Ficam designados como PREGOEIRO e APOIO DE PREGOEIRO os seguintes servidores:

PREGOEIRO: APC MARCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, matrícula 108368-6.

APOIO: APC LIANA ROCHA DE PÁDUA BARRETO, matrícula nº 130171-3.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, com vigência de 01 (um) ano a contar da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI.

RUBENS DA SILVA PEREIRA
Secretário de Segurança Pública do Piauí

Of. 013



PORTARIA Nº 57, DE 29 DE JUNHO DE 2021.

Designa o fiscal da Inexigibilidade nº 02/2021 e o orienta sobre o correto acompanhamento desse contrato.

A DIRETORA PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, constantes nos Arts. 68-A e 68-B, da Lei Complementar nº 83/2007, e pela ata do Conselho de Administração do dia 03 de Abril de 2020 e em conformidade com a estrutura organizacional, e,

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 13.303/2016;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública especialmente designado, por força do art. 244, do

Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMGERPI e da Lei nº 13.303/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instituição de representante da Administração, denominado fiscal de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do curso “SEMINÁRIO NACIONAL DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NAS EMPRESAS ESTATAIS”, Inexigibilidade nº 02/2021 com a empresa **INOVE CAPACITAÇÃO**”, cujo objeto é a Inscrição no SEMINÁRIO NACIONAL DE ASSESSORIA JURÍDICA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS NAS EMPRESAS ESTATAIS, para qualificação e aperfeiçoamento dos advogados para qualificação e aperfeiçoamento dos servidores, Alina Célia Santos Menezes, Matrícula 348851-9; Brenda Dias Matias Dantas, Matrícula 353519-3; Paula Roberta Souza de Melo, matrícula nº 287437-7; Carla Veranna Xavier Ferreira, matrícula nº 3303985; Marina Cortez de Sousa matrícula nº 3524086; Michelle Mendonça Magalhães matrícula nº 28748-4, Amanda de Brito Barros matrícula sob o nº 290312-1, que atuam na área jurídica e de licitação da Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI, visto que a capacitação dos empregados faz parte do desenvolvimento permanente e possibilita uma melhoria da qualidade dos serviços da Administração Pública, devendo informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização de faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, o fiscal de contrato deve proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento por parte do contratado dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

Art. 2º Designar como fiscal da Inexigibilidade nº 02/2021, o seguinte servidor:

I. MARCOS DAVID ARAÚJO CASTELO BRANCO matrícula nº 287.420-2, CPF: 537.169.653-91, devendo o mesmo realizar as funções de fiscal do referido contrato no âmbito da EMGERPI.

Art. 3º Cientificar que responderão solidariamente, perante os órgãos competentes, os fiscais que atestarem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

ÁLINA CÉLIA SANTOS MENEZES
Diretora Presidente da EMGERPI

Of. 418



PORTARIA ATIL. GAB. DG Nº 037/2021

Designar o fiscal de serviços do Contrato, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa LP Total Service Ltda.-ME.

O Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí – ATI, no uso das atribuições legais, que lhe confere o art. 5º, da Lei nº 5.643, de 12 de abril de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o fiscal de serviços, **Walkíria Soares Lima, portadora da matrícula nº 341861-8**, como responsável, pela gestão e fiscalização do contrato, firmado entre a Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí e a empresa **LP Total Service Ltda.-ME.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas qualquer disposição em contrário Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Teresina - PI, 30 de junho de 2021.

Antônio Torres da Paz
Diretor Geral da ATI

Of. 653



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0864/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 01 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 267/2021 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001248/2021-76.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 2295/2017/PIAUIPREV, datada de 29/11/2017, publicada no DOE Nº 226 de 05/12/2017, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **Iris Maria Brandão Costa**, CPF: **271.577.268-82**, na condição de companheira, do ex-segurado **PEDRO AUGUSTINHO DE SOUSA**, outrora ocupante do cargo de Soldado - Reserva Remunera "a pedido", nível A, classe I, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula nº 0103357, portador do CPF: 150.418.323-15, falecido em 20/05/2017, no sentido de corrigir a composição dos proventos, incorporando a parcela "Complemento" ao vencimento de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei nº 6.933/16, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	Lei nº 6.173/2012	3.135,65					
VPNI - GRATIFICAÇÃO CURSO DE POLÍCIA	LEI nº 6.173/2021	47,74					
TOTAL		3.183,39					
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
IRIS MARIA BRANDÃO COSTA	05/09/1972	Companheira	271.577.268-82	20/09/2017	VITALÍCIO	100	3.183,39

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0866/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 01 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 316/2021 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001256/2021-12.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 428/2019/PIAUIPREV, datada de 12/03/2019, publicada no DOE Nº 52 de 19/03/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **Kalina Lopes Oliveira Silva**, CPF: **057.183.193-16**, na condição de cônjuge, de **Emanuelly Yasmin Lopes da Silva**, CPF: **081.822.423-12** e **Emily Beatriz Lopes da Silva**, CPF: **081.822.143-78**, na condição de Filhas Menores do ex-segurado **MARCYELTHON DOS SANTOS SILVA**, outrora ocupante do cargo de Soldado, do quadro de pessoal da Polícia Militar, matrícula nº 1604813, portador do CPF: 926.890.003-34, falecido em 24/08/2018, no sentido de corrigir a duração do benefício para a dependente Kalina Lopes Oliveira Silva passando a ser Vitalício, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSÍDIO	Parecer PGE/CJ nº 841/2018	3.431,20					
VPNI - GRATIFICAÇÃO CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5-378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.478,94					
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
KALINA LOPES DE OLIVEIRA SILVA	20/05/1993	cônjuge	057.183.193-16	24/08/2018	VITALÍCIO	33,33	1.159,65
EMANUELLY YASMIN LOPES DA SILVA	20/09/2011	Filho (a) Menor não emanc	081.882.423-12	24/08/2018	20/09/2032	33,33	1.159,65
EMILLY BEATRIZ LOPES DA SILVA	20/09/2013	Filho (a) Menor não emanc	081.822.143-78	24/08/2018	20/09/2034	33,33	1.159,65

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0879/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 01 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.1113P.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 0514/2021/PIAUIPREV, datada de 30/04/2021, publicada no DOE Nº 33 de 26/05/2021, que concedeu benefício de pensão por morte em favor de **Maria Antonia de Sousa e Silva Ferreira**, CPF: **152.930.333-87**, na condição de cônjuge e **Ana Clara de Sousa e Silva Ferreira**, CPF: **077.212.073-04**, na condição de Filha Menore do ex- segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA**, outrora ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS** do quadro de pessoal do **DETRAN - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**, matrícula nº 0163210, falecido em 18/07/2020, no sentido de corrigir a duração do benefício para a dependente Ana Clara de Sousa e Silva Ferreira passando a data fim para 11/04/2022, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C/ART. 1º LEI Nº 6.933/16	2.430,78
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	12,00
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	194,67
TOTAL		2.637,45
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA		
Título	Valor	
Valor Médio Apurado	(691.225,89/308)=2.244,24	
Tempo de Contribuição	14871(40Anos,9 Meses e 1 Dias)	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Valor médio apurado*60%+2%→ Valor do provento apurado	
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00	
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos	
Valor do provento apurado	2.244,24
Complemento Constitucional	0,00
Valor do provento*	2.244,24

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os

acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	2.244,24*50%=1.122,12
Acréscimo de 20% da cota parte (Referente a 2 dependente(s))	448,85
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	1.570,97

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA ANTONIA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	23/02/1960	cônjuge	152.930.333-87	18/07/2020	VITALÍCIO	50,00	785,48
ANA CLARA DE SOUSA E SILVA FERREIRA	11/04/2001	Filho (a) Menor não emanc	077.212.073-04	18/07/2020	11/04/2022	50,00	785,48

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2020

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0882/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 05 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 295/20 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001241/2021-54.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 836/2019/PIAUIPREV, datada de 06/05/2019, publicada no DOE Nº 114 de 18/06/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor MARLENE SOARES DE CARVALHO SOUSA, CPF 624.683.163-04, na condição de cônjuge do ex-segurado LUIZ FRANCISCO BARBOSA DE SOUSA, CPF 131.283.533-87, outrora ocupante do 3º Sargento, do quadro de pessoal da POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ, matrícula Nº 010190-7, falecido em 17/04/2016, no sentido de corrigir a fundamentação legal da concessão da aludida pensão, que passa a ter como suporte legal o artigo 42, § 2º da CF/88 c/c com artigo 67 da Lei Estadual no 5.378/04 e LC nº 41/04, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
SUBSÍDIO	Lei nº 6.173 de 02/02/12			3.246,29			
VPNI	Lei nº 6.173/12.			144,76			
TOTAL				3.391,05			
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARLENE SOARES DE CARVALHO SOUSA	05/04/1954	Cônjuge	624.683.163-04	01.06.2016	VITALÍCIO	100	3.391,05

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 0884/2021/PIAUIPREV Teresina-PI, 06 de Julho de 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí através do Ofício TCE nº 300/21 SS/DCP atuado nos autos do Processo SEI Nº 00227.001240/2021-18.

RESOLVER:

RETIFICAR a Portaria GP Nº 1588/2019/PIAUIPREV, datada de 03.07.2019, publicada no DOE Nº 133 de 17/07/2019, que concedeu benefício de pensão por morte em favor JOSÉ DA CUNHA CARVALHO, CPF 007.556.803-91, na condição de cônjuge da ex-segurada MARIA DE NAZARÉ CORRÊA CARVALHO, CPF 096.597.903-25, outrora ocupante do TEC. AUXILIAR, padrão E, classe III, do quadro de pessoal do D.E.R – INATIVOS, matrícula Nº 0054666, falecido em 22/05/2019, no sentido de corrigir a fundamentação legal do vencimento base da concessão da aludida pensão, que passa a ter como suporte legal art. 19 da Lei nº 6.846/16 c/c art. 1º da Lei nº 6.933/16, na forma abaixo discriminada:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO			VALOR (R\$)			
VENCIMENTO	ART. 19 DA LEI Nº 6.846/16 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16			3.171,71			
VPNI - URP	ART. 20 DA LEI Nº 6.846/16			673,91			
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 22 DA LEI Nº 6.846/16			656,38			
TOTAL				4.502,00			
BENEFICIÁRIO							
NOME	DATA NASC	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSÉ DA CUNHA CARVALHO	07/09/1928	Cônjuge	007.556.803-91	22/05/2019	VITALÍCIO	100	4.502,00

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0889/2021 - PIAUIPREV

TERESINA, 06 DE JULHO DE 2021

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e considerando o que consta nos autos do Processo SEI nº 00227.000910/2021-71.

RESOLVE:

ANULAR a Portaria nº 0854/2021 de 30/06/2021, publicada no Diário Oficial nº 138 de 02/07/2021 em razão de inconsistências na fundamentação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 0890/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 06 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria nº 1292/2018/ PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 101, datado de 30/05/2018, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº 207/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI nº 00227.000910/2021-71, por ser inaplicável o disposto no § 7º do artigo 40 da CF/88, às pensões deixadas por falecimento de policiais militares.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 e art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) RAIMUNDO NONATO VIEIRA, outrora ocupante do cargo 1º Tenente, do quadro de pessoal do (a) POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, matrícula nº 011945, portador do CPF nº 077.167.373-68, falecido (a) em 03/06/2017, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 6.753,77 (Seis mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	Lei 6173/2012 c/c Lei 6.933/2016	6.584,59
VPNI – Grat. Incorporada de Gabinete	Art. 55, inciso II da L.C. nº 5.378/04 e art. 2º, parágrafo único da lei nº 6.173/12	169,18
TOTAL		6.753,77

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEI O	VALOR (R\$)
TERESINHA DE MOURA VIEIRA	06/12/1964	Cônjuge	802.195.513-91	26/01/2018	Vitalícia	50,00	3.376,88
MAYSA VITÓRIA DE MOURA VIEIRA	21/08/2006	Filho (a) Menor não emancipado	082.377.883-54	26/01/2018	21/08/2027	50,00	3.376,88

Os efeitos desta Portaria retroagem a 26 de Agosto de 2017.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 2841

PORTARIA GP Nº 0886/2021 /PIAUIPREV

TERESINA - PI, 06 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

1- ANULAR a Portaria nº 2561/2018/ PIAUÍ PREVIDÊNCIA, de 13/09/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 193, datado de 15/10/2018, em atendimento à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí encaminhada através do Ofício nº 301/2021 SS/DCP, autuado no Processo SEI nº 00227.001239/2021-85, por ser inaplicável o disposto no § 7º do artigo 40 da CF/88, às pensões deixadas por falecimento de policiais militares.

2 - CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, garantida a paridade, com fulcro na Art. 42, §2º da CF/88 e art. 58, §12 da CE/1989 c/c art. 67 da Lei nº. 5.378/2004 e art. 5º da Lei 6.173/2012, em favor do (s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSÉ FERNANDES DA SILVA, outrora ocupante do cargo Major, do quadro de pessoal do (a) POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, matrícula nº.030961-3, portador do CPF nº 029.521.733-20, falecido (a) em 28/12/2014, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 10.755,78 (Dez mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATORIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSÍDIO	Lei 6173/2012	8.300,08
VPNI	Lei nº 6173/2012	1.255,70
VPNI – Grat. Incorporada de Gabinete	Lei Compl. 13/94	1.200,00
TOTAL		10.755,78

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEI O	VALOR (R\$)
FRANCISCA DIVA RIBEIRO DA SILVA	18.10.1939	Cônjuge	815.878.483-68	01.03.2015	Vitalícia	100,00	10.755,78

Os efeitos desta Portaria retroagem a 01 de Março de 2015.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA PIAUÍ PREVIDÊNCIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA

EXTRATO DO CONTRATO nº 46/2021	
Nº do processo	AA.901.1.012796/21-85
Nº Automático de contrato no SIAFE -PI	21003038
Modalidade de licitação	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratada	MEDPLUS EIRELI
CNPJ contratado	CNPJ nº 11.401.085/0001-36
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de reagentes para uso no Laboratório do IDTNP.
Prazo de Vigência	180 dias
Prazo de execução	180 dias
Data de assinatura do contrato	06.03.2021
Valor global	25.422,45
Dotação Orçamentária	170116
Fonte de Recursos	113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº nota de reserva no SIAFE	2021NR00068
Nº nota patrimonial no SIAFE	2021NP00232
Signatários do contrato	Pela contratante: José Noronha Vieira Júnior Pela contratada: Arsênio Messias da Silva Costa

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE Nº AA.901.1.012944/21-45	
Nº Processo	AA.901.1.012944/21-45
Fundamento legal	Artigo 25 da lei 8.666/93
Contratante	Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela
Contratados	1- NP Tecnologia e Gestão de dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, endereço na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, bairro Centro, CEP: 83.005-010 em São José dos Pinhais-PR, contato: (41) 3778-1830, email: contato@bancodeprecos.com.br
CNPJ do contratado	1- NP Tecnologia e Gestão de dados LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95
Resumo do objeto do contrato	Solicitação de 2 licenças/assinaturas anuais de ferramenta online de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública
Valor global	R\$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária	1030200014072
Fonte de Recursos	100 e/ou 113
Natureza da Despesa	339039

Teresina, 05 de julho de 2021.

JOSÉ NORONHA VIEIRA JÚNIOR
DIRETOR GERAL - IDTNP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 30/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.901.1.012068/21-35

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 30/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA E A EMPRESA SAMUEL CASTELO B. TORRES - DISTRIBUIDORA PIMENTEL.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para acréscimo de fonte ao referido contrato, na cláusula sétima:

· Acrescer as fontes:

113 – FONTE SUS

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Dr. José Noronha Vieira Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 31/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.901.1.012068/21-35

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 30/2021 CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE DOENÇAS TROPICAIS NATAN PORTELA E A EMPRESA DUAS BARRAS DISTRIBUIDORA LTDA.

1 – Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento para acréscimo de fonte ao referido contrato, na cláusula sétima:

· Acrescer as fontes:

113 – FONTE SUS

2 - Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Dr. José Noronha Vieira Junior
DIRETOR GERAL - IDTNP

Of. 194



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO Nº 94/21 AO CONTRATO Nº 211/2017.	
Processo	AA.900.1.002641/21.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	R. MELO CONSTRUTORA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.857.346/0001-73.
Objeto	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de execução do Contrato Nº 211/2017, relativo “Execução de Obra de Reforma da Unidade de Terapia Intensiva – UTI Adulto e Neonatal da Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina/PI”, conforme art. 57 § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato será ampliado em 180 (cento e oitenta) dias.
Vigência	31.12.2021.
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449051.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	02.07.2021.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: RODRIGO CAMPELO LIMA MELO.

Of. 239



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021	
Nº do processo SEI	00114.000090/2021-94
Modalidade de Licitação	Tomada de Preços Nr. 05/2021-CPL
Tipo da Licitação	Menor Preço
Identificação do Licitante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA
Resumo do Objeto da Licitação	contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de 14.000,00 m ² de pavimentação em CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado A Quente – (s/ calçamento) em diversas ruas da zona urbana do município de Joaquim Pires- PI.
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Sala da Coordenação de Licitação da SEINFRA, sito a Av. Pedro Freitas, s/nº, Centro Administrativo, Bloco “G”, 1º andar, em Teresina-PI, Fone(s): (0xx86)3216.8400/8401/8402, Ramais 217 e 236, Fone: (0xx86) 3216.8403, e-mail: licitaseinfra@hotmail.com ou licitacao@seinfra.pi.gov.br, de segunda a sexta feira, das 7:30 às 13:30 horas e site tce.pi.gov.br/licitacoesweb.
Data de abertura e entrega das propostas	Dia 26 de julho de 2021 as 09:00 (nove) horas.
Valor global estimado	R\$ 777.040,42 (setecentos e setenta e sete mil, quarenta reais e quarenta e dois centavos).
Dotação orçamentária	16.101.15.451.0008
Fonte de recursos	100
Natureza de Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00088

Teresina (PI), 06 de julho de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto:

Janaína Pinto Marques Tavares
Secretária de Estado da Infraestrutura do Piauí

Of. 301



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/21-SDE PROCESSO Nº AA.152.1.000273/20-45 PROCESSO SEI Nº: 00152.000127/2020-47

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório TOMADA DE PREÇOS: 004/21, conforme a seguir: **HABILITADAS: CONSTRUTORA PIAUIENSE EIRELI – CNPJ: 17.874.796/0001-04; CONSTRUFORT EIRELI – CNPJ: 19.329.492/0001-91; CONSTRUTORA REALIZA LTDA – CNPJ: 12.062.576/0001-62; REFRILUX CONSTRUÇÕES – CNPJ: 24.300.101/0001-46; PRO ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 22.851.187/0001-70;** por terem cumprido todos os itens do Edital. **DESABILITADAS: CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45, POR NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS: 8.3.1.6 ; 8.3.3.3; 8.3.3.3.3 DO EDITAL) e a empresa JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 07.166.919/0001-07, POR NÃO ATENDIMENTO AOS ITENS 8.2; 8.3.3.2 DO EDITAL).** A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina –PI.

Teresina (PI), 06 de julho de 2021

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 504



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: ESTADO DO PIAUÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL- SEAGRO E O MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES/PI. OBJETO: Cooperação técnica visando à execução dos serviços de 9.318,00 M² de pavimentação paralelepípedo nas ruas Geraldo Alves, Domingos Tomar, Joaquim de Aurino, Kelson Moura, Catarino e Travessa Manoel Matus da Localidade Lagoa da Caridade, e nas ruas 21 e Zé do Gado (Trecho 1 e 2) da Localidade Morro dos Cavalos no município de Simplício Mendes - PI. DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não envolve a transferência de recursos financeiros. DA VIGÊNCIA: até 01º de junho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura (1º/06/2021), podendo ser prorrogado. SIGNATÁRIOS: Simone Pereira de Farias Araújo - Secretária do Agronegócio e Empreendedorismo Rural e Marcio Jose Pinheiro Moura - Prefeito Municipal de Simplício Mendes /PI.

Of. 411



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 034/2021

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 034/2021**, que tem por objeto: **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI- ÁREA 3.859,68 M², CONVÊNIO Nº 053901/2019 – SICONV 897099/2019 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL/CEF**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 10/06/2021 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado da Habilitação desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontram-se Habilitadas as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 3) PORTELA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 31.658.748/0001-00;
- 4) CONSTRUTORA PADRÃO LTDA – CNPJ nº 06.224.118/0001-80;
- 5) B M ENGENHARIA - CNPJ nº 26.664.891/0001-74;
- 6) V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI - CNPJ nº 04.603.664/0001-04;
- 7) CONSTRUTORA OAB LTDA – CNPJ nº 18.257.284/0001-61;
- 8) F. COSTA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ nº 27.537.410/0001-22;
- 9) M P ENGENHARIA EIRELI – ME – CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
- 10) THECON ENGENHARIA – ME.

II – Encontram-se Inabilitada as Empresas:

- 11) W J DE JESUS CAVALCANTE – CNPJ nº 32.098.679/0001-90, inabilitada, pelo não cumprimento do exigido no item 7.9, subitem 7.9.1 c/c item 7.11 do edital desta concorrência;
- 12) YPÊ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 35.134.154/0001-50, inabilitada pelo não cumprimento do item 7.8 c/c item 7.11 do edital desta concorrência;
- 13) OASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – CNPJ nº 01.640.947/0001-20, inabilitada pelo não cumprimento do exigido no item 7.8, subitem 7.8.4 c/c 7.11 do edital desta concorrência.

Publique-se.

Teresina (PI), 17 de junho de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 998



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

EXTRATO DE ADITIVO

ATO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI – CNPJ nº 08.809.355/0001-38.

CONTRATADA: Viga Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda - CNPJ nº 19.783.564/0001-76.

OBJETO CONTRATUAL: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM DIVERSAS RUAS PÚBLICAS DO POVOADO LAGOA DA MATA NA ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI.

LICITAÇÃO: Concorrência Pública nº 23/2016.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1.1. Adequação do projeto inicial com acréscimos e decréscimos de alguns serviços, alterando os quantitativos sem reflexo financeiro, permanecendo o valor contratado de R\$ 1.330.682,23.

1.2. Ampliar o prazo de execução por mais 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

ASSINAM: Hélio Isaías da Silva, pela Contratante, e Pablo Luiz Oliveira Aguiar, pela Contratada.

Of. 623



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 048/2020	
Processo SEI	00323.001733/2021-51
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
CNPJ da Contratante	06.553.572/0001-84.
Contratada	CBMAQ - COMPANHIA BRASILEIRA DE MAQUINAS
CNPJ da Contratada	11.239.764/0002-31
Resumo do Objeto do Contrato rescindido	Aquisição de 01 (um) trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima 75 CV, transmissão mínima de 12 velocidades a frente e 04 à ré, motor 04 cilindros, barra de tração, válvula de controle remoto mínimo 04 saídas, pesos dianteiros e na rodagem traseira, pneus dianteiros 12,4x24R1 e traseiro 18,4x30R1, estrutura de proteção ROPS com toldo (Cota Principal).
Motivo para a rescisão contratual	Em razão dos efeitos deletérios ocasionados pela pandemia de Covid-19, pela impossibilidade de atender a demanda contratual, sendo inviável, ainda, proceder ao reajuste de preços pelas constantes variações de preços que ocorrem, o que não permite às partes manter a vigência do contrato, fica rescindido o Contrato nº 048/2020, retroagindo seus efeitos a 25 de Agosto de 2020, data de sua assinatura, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
Fundamentação	Art. 79, II, da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura do Termo de Rescisão	02 / 07 / 2021
Signatários do Termo de Rescisão Unilateral	Pela Contratante: Patrícia Vasconcelos Lima Pela Contratada: Daniel Fernando Jesus da Silva

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

Of. 622



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 013/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA – ME, Empresa de Planejamento e Assistência Técnica Agropecuária – EMPLANTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 01.866.814/0001-76

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 013/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2021

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/

CONVENIENTE: João Batista Silva Barroso.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 016/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 016/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 29/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2021

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/

CONVENIENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 17/2018 – PVSA

Nº TERMOS DE CONTRATO: 017/2018 – PVSA

FUNDAMENTO LEGAL: Acordo de Empréstimo nº 1788-BR, firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

CNPJ DA CONTRATANTE: 06.553.572/0001-84

CONTRATADA: Centro de Estudos Ligados a Técnicas Alternativas – CELTA.

CNPJ DA CONTRATADA: 05.920.411/0001-19

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência dos Termos de Contrato nº 017/2018 – PVSA que passa

a ter seus efeitos até o dia 29/06/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 29/06/2021

SIGNATÁRIOS DO TERMO ADITIVO: CONCEDENTE: Patrícia Vasconcelos Lima/

CONVENIENTE: Maria Ascelina Batista.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária da Agricultura Familiar
Of. 698

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PVSA

Fica retificado o Extrato referente ao Termo de Contrato nº 008/2018 – PVSA, firmado entre a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SAF com a empresa JOÃO BATISTA SILVA BARROSO E CIA LTDA - ME, publicado no DOE/PI nº 102, página nº 40, de 20 de maio de 2021.

Onde lê-se:

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PVSA

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 008/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 11/05/2021.

Leia-se:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2018 – PVSA

RESUMO DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 008/2018 – PVSA que passa a ter seus efeitos até o dia 11/05/2022.

Patrícia Vasconcelos Lima
Secretária de Estado da Agricultura Familiar
Of. 696



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO - SETUR

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO O TÉCNICA Nº 023-2021

CONCEDENTE: Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Estado de Turismo.

CNPJ DA CONCEDENTE: 08.783.132/0001-49

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Piri-piri – PI.

CNPJ DA CONVENIENTE: 06.553.861/0001-83

OBJETO: Recuperação de estradas vicinais contemplando os seguintes trechos: Trecho I Angical (Entr PI 111)/ assentamento São Luis/Quebradas/Saco da ozenda/Umburana/Bela Vista/Carnaúba/ Vaquejador/ Murici, trecho II: Carnaubas/Guaribas/ Marinheiro, trecho III: Varzea 2/ Saco do Leopoldo/ Ininga/Paciência/ Mangueira e trecho IV: Sussuarana de cima/Assentamento Residência/Santa Rosa/ Gameleira/Palmeira totalizando 52,92 Km de extensão no município de Piri-piri-PI.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 23/06/2021.

SIGNATÁRIOS: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Setur-PI e Jovenília Alves de Oliveira Monteiro pela prefeitura municipal de Piri-piri-PI.

Of. 353



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA – SEINFRA

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 01/2021 - CPL Processo SEI Nº 00313.000647/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA, designada pela Portaria nº. 16. 013/2021-GS de 30/06/2021, através de sua presidente, torna público para conhecimento dos interessados que, em sessão realizada em 05/07/2021, às 10:00 (dez) horas, após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes participantes do certame, modalidade CONVITE nº 01/2021 - CPL, destinada à contratação de empresa de engenharia civil para Execução de Serviços de Recuperação de Passagem Molhada no Riacho das Cobras, na localidade Tabuleiro, no município de Elesbão Veloso, neste Estado, foi proferido o julgamento, cujo resultado é o que se segue: Habilitadas as empresas: 1)- Poty Construtora Empreendimentos Imobiliários Ltda-ME, 2) B.S. Construções Eireli, 3) Construtora Caxé Eireli e 4) W.J. de Jesus Cavalcante Eireli, por atenderem no todo as exigências do edital. Fica assegurado o prazo para cumprimento da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação deste aviso.

Teresina (PI), 05 de julho de 2021.

Irene Ferreira da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Of. 300



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 - CLC/DPE/PI CÓDIGO UASG 453705

SEI Nº 00303.001082/2021-38

OBJETO: Aquisição de Microcomputadores Portáteis (Notebook), a serem utilizados por servidores da área meio da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

TIPO: Menor Preço Unitário por Item

VALOR TOTAL: O valor total máximo para a presente contratação é R\$ 110.816,70 (cento e dez mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos);

ABERTURA DE PROPOSTAS E RECEBIMENTO DE LANCES: A partir das 9:00 (nove) horas do dia 16 de julho de 2021, no endereço eletrônico: Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras/)

OBTENÇÃO DO EDITAL: o edital e demais informações poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/licitacoes/> e www.gov.br/compras/. INFORMAÇÕES: (86) 3233-7407 e (86) 99476-5262, bem como pelo e-mail cpldpe@defensoria.pi.def.br.

Fernanda Márcia de Lima Silva
Pregoeira - DPE/PI
Portaria GDPG nº 236/2021

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral
Of. 43



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO

AVISO DE CONTINUIDADE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos e material para atender às necessidades do Hospital Estadual Gerson Castelo Branco no Município de Luzilândia (HEGCB).

O PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL GERSON CASTELO BRANCO DE LUZILANDIA, avisa as licitantes participantes no certame, as empresas: 01- 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETO LTDA, CNPJ Nº 12.973.088/0001-07; 02 MV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ Nº 21.348.798/0001-37; 03- TCE TORRE EIRELLI, CNPJ Nº 20.626.083/0001-36; 04- ODONTOSERV HOSPITALAR LTDA EPP, CNPJ Nº 05.960.087/0001-62; 05- BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELLI EPP, CNPJ Nº 06.881.482/0001-12; 06- FELIX & CARVALHO LTDA CNPJ Nº 18.496.658/0001-00; 07- ANA FLÁVIA ANDRADE SERGIO EIRELLI, CNPJ Nº 26.113.505/0001-56; 08- MEDICAR MED LTDA, CNPJ Nº 35.517.881/0001-05; 09- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SAÚDE & VIDA LTDA, CNPJ Nº 10.645.510/0001-70; 10- LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELLI EPP, CNPJ Nº 27.600.270/0001-90; 11- SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ Nº 03.894.963/0001-74; 12- SARAIVA & QUEIROZ LTDA, CNPJ Nº 31.317.338/0001-03; 13- MAIS SAÚDE EIRELLI, CNPJ Nº 10.436.813/0001-82; 14- F VASCONCELOS CRUZ EPP, CNPJ Nº 14.800.952/0001-02; 15- DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI EPP, CNPJ Nº 28.868.821/0001-63, que será dado prosseguimento ao certame no dia 07 de julho de 2021, às 09:00 horas na sala da CPL, na sala de licitação. Luzilândia, 02 de julho de 2021.

Maicon de Sousa Moraes
Pregoeiro/Presidente da CPL.

Of. 114

Prefeitura Municipal de São João da Canabrava - PI AVISO DE LICITAÇÃO

O município de São João da Canabrava - PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021, em 19/07/2021, às 11:00h, tendo por objeto a Contratação de laboratório para realização dos serviços de confecção de próteses dentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João da Canabrava-PI. Recurso: Cofinanciamento, FMS, PSB e Outros. Edital: Deverá ser adquirido por qualquer empresa interessada, no Setor de Licitação no horário de 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira. Local dos eventos, retirada do edital e informações: Setor de Licitação, na Av. São João Batista, 580 - Centro, São João da Canabrava-PI

São João da Canabrava - PI, 05 de Julho de 2021.

Antônio Júnior de Sousa e Silva
Pregoeiro Oficial
P. P. 4978

Diário Oficial

42



Teresina(PI) - Terça-feira, 6 de julho de 2021 • Nº 141

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE
AMARANTE-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021	
Nº do processo	25/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE - PI	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 16/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04.
Contratada	R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ contratado	05.577.401/0001-22
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Medicamento ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante
Prazo de Vigência	25.06.2021 a 25.07.2021
Prazo de Execução	25.06.2021 a 25.07.2021
Data de Assinatura do Contrato	25.06.2021
Valor Global	R\$ 31.907,00
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL Pela contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF Nº 534.783.983-04.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021	
Nº do processo	26/2021
Nº Automático de Contrato no SIAFE - PI	
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação Nº 17/2021
Fundamento Legal	Lei 8.666/93
Contratante	HOSPITAL REGIONAL DR. FRANCISCO AYRES CAVALCANTE DE AMARANTE - PI, CNPJ (MF) Nº 06.553.564/0008-04.
Contratada	R O CARVALHO DO NASCIMENTO
CNPJ contratado	05.577.401/0001-22.

Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa para fornecimento de Material Médico Hospitalar ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante
Prazo de Vigência	25.06.2021 a 25.07.2021
Prazo de Execução	25.06.2021 a 25.07.2021
Data de Assinatura do Contrato	25.06.2021
Valor Global	R\$ 6.898,00
Dotação Orçamentária	Órgão Orçamentário: 17 Unidade Orçamentária: 170142
Fonte de Recursos	100 e 113
Natureza da Dispensa	33.90.30
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	
Signatários do contrato	Pela contratante: NAYRA CAMILA DE SOUSA LOPES – DIRETORA GERAL Pela contratada: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF Nº 534.783.983-04.

TERMODE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a Dispensa de Licitação, homologando-a e autorizando a Aquisição de Medicamentos ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante da empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, estabelecida na Rua Magalhães Filho, Centro, Teresina - PI, no mês de junho de 2021.

O valor total da dispensa será de R\$ 31.097,00 (trinta e um mil noventa e sete reais) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

TERMODE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, IV da Lei Nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo RATIFICO a Dispensa de Licitação, homologando-a e autorizando a Aquisição de Material Médico Hospitalar ao Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante da empresa R O CARVALHO DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 05.577.401/0001-22, estabelecida na Rua Magalhães Filho, Centro, Teresina - PI, no mês de junho de 2021.

O valor total da dispensa será de R\$ 6.898,00 (seis mil oitocentos e noventa e oito reais) conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Of. 073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 006/2021 ao Convênio nº 002/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0006868/2017.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Canaveira, CNPJ:41.522.319/0001-64.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 002/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de Junho de 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 006/2021 ao Convênio nº 003/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0037411/2015.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes, CNPJ: 06.553.705/0001-12.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 003/2018, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 010/2021 ao Convênio nº 005/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0028094/2015.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Jacobina, CNPJ: 41.522.368/1000-05.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 005/2016, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 010/2021 AO CONVÊNIO Nº 007/2016
PROCESSO Nº: 0028005/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Prefeitura Municipal de Pimenteiras, CNPJ 06.554.893/0001-01.

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Convênio nº 007/2016, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/06/2021 à 31/12/2021. (ex-offício).

PRAZO DE VIGENCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 010/2021 ao Convênio nº 006/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0012146/2016.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena, CNPJ: 06.554.240/0001-14.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 006/2016, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

Extrato de Publicação do Termo Aditivo Ex-Ofício nº 010/2021 ao Convênio nº 008/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEDUC Nº: 0017948/2016.

CONCEDENTE: Secretaria da Educação do Estado do Piauí - CNPJ 06.554.729/0001-96.

CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Santa Filomena, CNPJ: 06.554.240/0001-14.

OBJETO: Prorrogar Ex-Ofício a vigência original do Convênio nº 008/2016, tendo em vista o atraso ocorrido na liberação dos recursos financeiros por parte da CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 23, § 4º da INC SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2019, de 04 de dezembro de 2009.

VIGÊNCIA: de data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021.

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: Ellen Gera de Brito Moura – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)



EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 005/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2018.

PROCESSO Nº: 0000507/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Associação de Judô Expedito Falcão – AJEF, CNPJ nº 10.464869/0001-40.

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 001/2018** por mais 06 (seis) meses, para pagamento do serviço executado pela entidade parceira até o término do prazo de execução, qual seja, 31/12/2021, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. Neste sentido a prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, isto é, de 30/06/2021 à 31/12/2021.

PRAZO DE VIGENCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 007/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2018

PROCESSO Nº: 0033432/2017

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE de Bertolinia, CNPJ Nº 23.518.434/0001-83.

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 012/2018, por mais 07 (sete) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/06/2021 à 31/01/2022 (ex-ofício)

PRAZO DE VIGENCIA: da data da Assinatura até 31/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO SIMPLIFICADA DE VIGÊNCIA EX-OFFÍCIO Nº 004/2021 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019

PROCESSO Nº: 0020860/2018.

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96

PARCEIRA: Educandário Nossa Senhora do Bom Sucesso, CNPJ nº. 06.718.258/0001-04

OBJETO: Prorrogar EX-OFFÍCIO o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2019, por mais 06 (seis) meses, tendo em vista o atraso ocorrido no repasse dos recursos financeiros. A prorrogação dar-se-á pelo exato período do atraso verificado, de 30/06/2021 à 31/12/2021. (ex-ofício).

PRAZO DE VIGENCIA: da data da Assinatura até 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2021

Teresina (PI), 15 de junho de 2021: **Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário Estadual da Educação do Piauí.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação do Piauí
(Assinado Eletronicamente)

Of. 196

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 163/2017.

LOCATÁRIA: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96.

LOCADOR(A): Pároco JUCELINO PASCOAL DE CASTRO MONTEIRO neste ato representante da PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – CAMPO LARGO/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado na Lei 8.666/93, ao DESPACHO/CSSEUDUC/FP Nº 023/2021 e ao Despacho SEDUC-PI/GSE/AJG Nº 1039/2021.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a formalização do ato de substituição do pároco FRANCISCO DAS CHAGAS EDUARDO, CPF:446.825.813-68 para o pároco **JUCELINO PASCOAL DE CASTRO MONTEIRO, CPF:240.929.083-34, novo representante da PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ – CAMPO LARGO/PI.**

DATA DA ASSINATURA:

SIGNATÁRIOS: **Pela Locatária: Ellen Gera de Brito Moura** – Secretário de Estado da Educação do Piauí; **Pelo Locador:** Pároco Jucelino Pascoal de Castro Monteiro, representante da Paróquia de São José – Campo Largo/PI

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Of. 188

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 10/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.008053/2021-82
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002901
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação, o art. 24, IV e segundo o atendimento ao disposto no art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE	140102
Contratado/CNPJ	Construtora Marathoan Ltda CNPJ: 03.981.182/0001-17
Objeto	Reforma do muro da U.E. Raimundo Wall Ferraz em Teresina/PI
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Valor Global	R\$ 44.854,21 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102; Programa de Trabalho: 12.368.0002.1956; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; PI: 1956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual - Precatórios do Fundef)
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00885
Nota Patrimonial no SIAFE	2021R001051

Teresina (PI), 05 de julho de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.008053/2021-82
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002901
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 10/2021
Fundamento Legal	art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	CONTRATADA: Construtora Marathoan Ltda CNPJ nº 03.981.182/0001-17
Objeto	Reforma do muro da U. E. Raimundo Wall Ferraz em Teresina/PI
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	30 (trinta) dias
Data de Assinatura	30/06/2021
Valor Global	R\$ 44.854,21 (quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956
Fonte de Recursos	Fonte: 100 - Precatórios do Fundef
Natureza da Despesa	3.3.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00885
Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01051
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ Maria do Perpetuo Socorro Silva - Representante

Of. 088

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 011/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.020883/2020-05
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002858
Fundamento Legal	Dispensa de Licitação, art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93,
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE	140102
Contratado/CNPJ	Marathoan Construtora Ltda CNPJ. 03.981.182/0001-17
Objeto	Reforma da sede da 4ª GRE no município de Teresina - PI.

Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Valor Global	R\$ 46.271,14 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102; Programa de Trabalho: 12368021956
Fonte de Recursos	100 (Tesouro Estadual - Precatórios do Fundef)
Natureza da Despesa	3.3.90.39
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00872
Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01052

Teresina (PI), 05 de julho de 2021

Leovídio Bezerra Lima Neto
Gerente de Licitação - SEDUC-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021	
Processo Administrativo SEI	00011.020883/2020-05
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	21002858
Modalidade de Licitação	Dispensa de Licitação nº 11/2021
Fundamento Legal	art. 26, II e III da Lei nº 8.666/93
Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI
Codificação da UG no SIAFE-PI	14102
Contratado/CNPJ	CONTRATADA: Construtora Marathoan Ltda CNPJ nº 03.981.182/0001-17
Objeto	Reforma da sede da 4ª GRE no município de Teresina - PI
Prazo de Vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de Execução	60 (sessenta) dias
Data de Assinatura	30/06/2021
Valor Global	R\$ 46.271,14 (quarenta e seis mil duzentos e setenta e um reais e quatorze centavos).
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 14102 Programa de Trabalho: 12.368. 0002. 1956
Fonte de Recursos	Fonte: 100 - Precatórios do Fundef
Natureza da Despesa	3.3.90.39 (Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)
Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00872
Nota Patrimonial no SIAFE	2021RO01052
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ Maria do Perpetuo Socorro Silva - Representante

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021-CPL/MDER	
Nº do processo SEI	00012.005442/2021-46
Nº Automático de Cadastro no SIAFE-PI	21002096
Fundamento legal	Art. 24, IV da Lei 8.666/96; Parecer Técnico Jurídico nº 29/2021
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
Codificação da UG no SIAFE	170115
Contratado	MÉDICA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOMICILIAR LTDA ME
CNPJ/CPF do Contratado	29.323.720/0001-70
Resumo do objeto do contrato	Locação de ambulância UTI de suporte avançado de vida (Tipo D)
Prazo de vigência	180 (cento e oitenta) dias
Prazo de execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor global	111.000,00 (cento e onze mil reais)
Dotação orçamentária	10.302.0003.22019
Fonte de Recursos	113/SUS
Natureza da Despesa	33.90.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	
Nº Nota Patrimonial no SIAFE	

(assinado eletronicamente)
FRANCISCO DE MACEDO NETO
Diretor Geral da MDER

Of. 2153



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO
CONTRATO PJU/010/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00016.000706/2021-35

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, pertinente Execução dos Serviços remanescentes de Restauração com Tratamento Superficial Duplo – TSD, com banho diluído e micro revestimento a frio com emulsão modificada por polímero, na Rodovia PI – 260, trecho: Barreiras do Piauí/Entr. BR – 135, com extensão de 20,45 km.

VIGÊNCIA: 36 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para execução das obras objeto deste termo aditivo serão custeados pela Fonte de Recurso - Código 100 – Recursos Ordinários, 116 – Op. de Crédito Interna; Projeto/ Atividade – 46.201.26.782.0020.1066 – Restauração, Pavimentação, Implantação de Rodovias e Mobilidade Urbana; Natureza da Despesa – 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

DATA DO ADITIVO: 02 de julho de 2021.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS/DER/PI. CNPJ: 07.801.284/0001-64.

CONTRATADA: VIA CONSTRUTORA LTDA. CNPJ: 12.045.758/0001-25.

ASSINATURAS: Engº José Dias de Castro Neto (Diretor Geral do DER/PI) e Pedro Henrique Nunes Carvalho (Representante Legal / Via Construtora Ltda).

Engº. José Dias de Castro Neto

Diretor Geral do DER/PI

Of. 027



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – ZPE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA SEDE DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZPE PARNAÍBA.

TIPO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 29/07/2021, às 09:00h.

SUORTE LEGAL: LEI Nº 13.303/2016, RILC DA COMPANHIA E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIA.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DE PARNAÍBA - PI.

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Administradora da Zona de Processamento de Exportação de Parnaíba – PI torna público que realizará procedimento licitatório, o qual deverá ser regido pela Lei nº 13.303/2016 e pelo RILC da companhia. O Edital está à disposição dos interessados no setor de licitações, situada na sede da Companhia, situada na Rua Dom Pedro I, s/n, antiga estrada do fio telégrafo, bairro Primavera, Parnaíba – PI, no sítio eletrônico www.zpeparnaiba.com e no site do TCE/PI. Informações complementares sobre a licitação também poderão ser obtidas pelo e-mail cpl.zpeparnaiba@gmail.com ou ainda, na sala da C.P.L. localizada no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 13h.

Parnaíba (PI), 05 de julho de 2021.

ELIANE MARADE MORAES AGUIAR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA ZPE
PARNAÍBA - PI
Of. 076



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Assunção Do Piauí - PI (CNPJ nº 01.612.561/0001-04)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 17/05/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Antônio Luiz Neto, pela Prefeitura Municipal de Assunção Do Piauí – PI, e como testemunhas, Ronnivo de Sousa Lima e Rodrigo Rodrigues De Souza Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 003/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Ribeira Do Piauí - PI (CNPJ nº 01.612.604/0001-51)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Antônio Luiz De Araújo Costa Neto, pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí – PI, e como testemunhas, Franklin De Sousa Coelho e Edmundo Alves Pereira Júnior

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Nazária - PI (CNPJ nº 10.560.403/0001-49)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Osvaldo Bonfim De Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Nazária – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues De Souza Martins e Edmundo Alves Pereira Júnior

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Piauí - PI (CNPJ nº 06.554.356/0001-53)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 08/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Nestor Renato Pinheiro Elvas, pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus Do Piauí – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 008/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí - PI (CNPJ nº 05.554.141/0001-32)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Raimundo Nonato Costa, pela Prefeitura Municipal de Nazaré do Piauí – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Norman hélio de Sousa Santos

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI (CNPJ nº 01.612.558/0001-90)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Francisco De Sousa Neto, pela Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí – PI, e como testemunhas, Ronivaldo de Jesus Marques e Rafael Coelho Moura.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Teresina - PI (CNPJ nº 06.554.869/0001-64)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Jose Pessoa Leal, pela Prefeitura Municipal de Teresina – PI, e como testemunhas, Edmundo Alves Pereira Junior e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de BOA HORA-PI (CNPJ nº 01.612.568/0001-26.)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Francieudo do Nascimento Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Boa Hora – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Aurelio Saraiva de Sá.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 019/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI (CNPJ nº 01.612.612/0001-06)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Guilherme Maia De Sousa, pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz – PI, e como testemunhas, Franklin De Sousa Coelho e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 021/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Miguel Alves - PI (CNPJ nº 06.553.614/0001-87)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Francisco Antônio Rebelo Paiva, pela Prefeitura Municipal de Miguel Alves – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Samara Raquel de Sousa Costa

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 026/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí - PI (CNPJ nº 41.522.152/0001-31)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Marília Liliã de Alencar, pela Prefeitura Municipal de Alegrete do Piauí – PI, e como testemunhas, Luiz Humberto De Carvalho Moura e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 029/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde - PI (CNPJ nº 07.102.106/0001-45)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 07/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Reginaldo de Oliveira Gomes, pela Prefeitura Municipal de Dirceu Arcoverde – PI, e como testemunhas, Franklin de Sousa Coelho e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de São Miguel Do Fidalgo - PI (CNPJ nº 01.612.611/0001-53)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Erimar Soares De Sousa, pela Prefeitura Municipal de São Miguel Do Fidalgo – PI, e como testemunhas, Edmundo Alves Pereira Junior e Rodrigo Rodrigues De Souza Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 033/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Palmeiras - PI (CNPJ nº 06.554.851/0001-62)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Jose Baltazar De Oliveira, pela Prefeitura Municipal de Palmeiras – PI, e como testemunhas, Maria Rita de Cássia Evangelista Barbosa da Silva e Camila pereira Rodrigues.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 037/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Amarante - PI (CNPJ nº 06.554.802/0001-20)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Diego Lamartine Soares Teixeira, pela Prefeitura Municipal de Amarante – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues De Souza Martins e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins .

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de São João da Serra- PI (CNPJ nº 06.554.331/0001-50)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 10/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, João Francisco Gomes Da Rocha, pela Prefeitura Municipal de São João Da Serra – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Ipiranga - PI (CNPJ nº 06.553.747/0001-53)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Francisco Elvis Ramos Vieira, pela Prefeitura Municipal de Ipiranga – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues De Souza Martins e Iolanda dos Santos Vieira Rêgo

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes - PI (CNPJ nº 06.553.705/0001-12)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA : 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 22/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Antonio Erivan Rodrigues Fernandes, pela Prefeitura Municipal de Dom Expedito Lopes – PI, e como testemunhas, Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins e Maurilio Rocha Rodrigues.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves - PI (CNPJ nº 06.728.240/0001-93)

OBJETO: Obras de Engenharia

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Lindeberg Vieira Da Silva, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues de Souza Martins e Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 049/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Regeneração - PI (CNPJ nº 06.554.943/0001-42)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2021

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Eduardo Alves Carvalho, pela Prefeitura Municipal de Regeneração – PI, e como testemunhas, Fernando Bezerra Rodrigues Nunes Martins e Maurilio Rocha Rodrigues.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 051/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Isaias Coelho - PI (CNPJ nº 06.553.986/0001-03)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Francisco Eudes Castelo Branco Nunes, pela Prefeitura Municipal de Isaias Coelho – PI, e como testemunhas, Rodrigo Rodrigues De Souza Martins e Samara Raquel De Sousa Costa.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 053/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Juazeiro Do Piauí - PI (CNPJ nº 01.612.582/0001-20)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 28/06/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Edmilson Pereira Dos Reis, pela Prefeitura Municipal de Juazeiro Do Piauí – PI, e como testemunhas, Samara Raquel De Sousa Costa e Rodrigo Rodrigues De Souza Martins.

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL DO PIAUÍ
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 054/2021

PARTES: Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC/PI (CNPJ 08.789.777/0001-99), e Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI (CNPJ nº 06.554.117/0001-01)

OBJETO: Obras Estruturais

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;

DATA DE ASSINATURA: 05/07/2021.

ASSINAM: José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes, pela SEDEC/PI, e, Delismon Soares Pereira, pela Prefeitura Municipal de Landri Sales – PI, e como testemunhas Italo Beserra Guimarães e Ronaldo Trajano Da Fonseca

JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO GONÇALVES NUNES
Secretário de Estado da Defesa Civil do Piauí – SEDEC



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2021 - SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007721/20-92
PROCESSO SEI: Nº 00130.000037/2021-95
OBJETO: Contratação de Consultor Individual especializado em Banco de Dados para desenvolver e implementar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apoiando na execução das atividades previstas no Projeto “Piauí: Pilares de Crescimento Inclusão Social IPF” (P129342).
LICITAÇÃO: Contratação Direta Nº 001/2021 – SEMAR.
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
CPF: 047.273.433-47
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí.
CNPJ: 12.176.046/0001-45
VALOR MENSAL BRUTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1996, Ficha de Conformidade SEPLAN/BIRD Nº 120/2011; Parecer PGE Nº 22/2021; Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 1569355/2021; Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 793/2021; Parecer Referencial CGE Nº 003/2020; Despacho SEFAZ/PI/SUTESP/UNIGED/GECOP Nº 96/2021.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00095
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00970
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de junho de 2021.
Sádia Gonçalves de Castro
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2021 - SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007720/20-80
PROCESSO SEI: Nº 00130.000036/2021-41
OBJETO: Contratação de Consultor Individual especializado em Banco de Dados para desenvolver e implementar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apoiando na execução das atividades previstas no Projeto “Piauí: Pilares de Crescimento Inclusão Social IPF” (P129342).
LICITAÇÃO: Contratação Direta Nº 002/2021 – SEMAR.
CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON ALVES RIBEIRO
CPF: 949.388.733-20
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí.
CNPJ: 12.176.046/0001-45
VALOR MENSAL BRUTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1996, Ficha de Conformidade SEPLAN/BIRD Nº 120/2011; Parecer PGE Nº 22/2021; Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 1569496/2021; Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 792/2021; Parecer Referencial CGE Nº 003/2020; Despacho SEFAZ/PI/SUTESP/UNIGED/GECOP Nº 97/2021.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00094
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00973
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de junho de 2021.
Sádia Gonçalves de Castro
Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí

EXTRATO CONTRATO 005/2021-SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.006797/20-60
PROCESSO SEI: Nº 00130.000002/2021-56
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21000639
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº 004/2020 SEMAR/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II da lei 8.666/93.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 12.176.046/0001-45
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 28101
CONTRATADA: T. R. DE SOUSA LIMA.
CNPJ: 34.153.725/0001-31
OBJETO: Realização do evento “Operação Segurança de Barragens”, cujo objetivo é promover discussões e debates sobre temas relacionados à engenharia de barragens, para atendimento das metas estabelecidas no Programa Nacional de Fortalecimento dos Comitês de Bacias Hidrográficas (Procomitês) e no programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
VALOR: R\$ 17.365,00 (dezesete mil trezentos e sessenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para esta despesa correrão por conta da Classificação Orçamentária: 28101.18.544.0008.1930; Natureza da Despesa: 33.90.39 e FR – 110.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00073
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00978
SIGNATÁRIOS: Sádia Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Thamyres Ramos de Sousa Lima-Representante legal da empresa T. R. DE SOUSA LIMA.

EXTRATO CONTRATO 006/2021-SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007721/20-92
PROCESSO SEI: Nº 00130.000037/2021-95
Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21002727
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta Nº 001/2021 SEMAR/PI.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1996, Ficha de Conformidade SEPLAN/BIRD Nº 120/2011; Parecer PGE Nº 22/2021; Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 1569355/2021; Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 793/2021; Parecer Referencial CGE Nº 003/2020; Despacho SEFAZ/PI/SUTESP/UNIGED/GECOP Nº 96/2021.
CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí
CNPJ: 12.176.046/0001-45
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 28101
CONTRATADO: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
CPF: 047.273.433-47
OBJETO: Contratação de Consultor Individual especializado em Banco de Dados para desenvolver e implementar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apoiando na execução das atividades previstas no Projeto “Piauí: Pilares de Crescimento Inclusão Social IPF” (P129342).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.
VALOR MENSAL BRUTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para esta despesa correrão por conta da Classificação Orçamentária: 28101.18.544.0008.1930; Natureza da Despesa: 33.90.35 e FR – 117.
Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00095
AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00970
SIGNATÁRIOS: Sádia Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Paulo Henrique de Carvalho - Consultor Individual.



EXTRATO CONTRATO 007/2021-SEMAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: AA.130.1.007720/20-80

PROCESSO SEI: Nº 00130.000036/2021-41

Nº AUTOMÁTICO DE CONTRATO NO SIAFE-PI: 21002727

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Contratação Direta Nº 002/2021 SEMAR/PI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 42, § 5º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1996, Ficha de Conformidade SEPLAN/BIRD Nº 120/2011; Parecer PGE Nº 22/2021; Despacho PGE-PI/GAB/PLC Nº 1569496/2021; Despacho PGE-PI/GAB/AP3 Nº 792/2021; Parecer Referencial CGE Nº 003/2020; Despacho SEFAZ/PI/SUTESP/UNIGED/GECOP Nº 97/2021.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí

CNPJ: 12.176.046/0001-45

CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE: 28101

CONTRATADO: JOSÉ WELLINGTON ALVES RIBEIRO

CPF: 949.388.733-20

OBJETO: Contratação de Consultor Individual especializado em Banco de Dados para desenvolver e implementar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH), apoiando na execução das atividades previstas no Projeto "Piauí: Pilares de Crescimento Inclusão Social IPF" (P129342).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DA ASSINATURA: 30 de junho de 2021.

VALOR MENSAL BRUTO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para esta despesa correrão por conta da Classificação Orçamentária: 28101.18.544.0008.1930; Natureza da Despesa: 33.90.35 e FR – 117.

Nº NOTA DE RESERVA NO SIAFE: 2021NR00094

AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA: 2021RO00973

SIGNATÁRIOS: Sádía Gonçalves de Castro – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e José Wellington Alves Ribeiro – Consultor Individual.

Of. 425



GOVERNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIBILIDADE Nº 01/2021-SEGOV/PI PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00010.001131/2021-28

CONSIDERANDO o PARECER REFERENCIAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO Nº 003/2020 e o DESPACHO PGE-PI/nº 58/2021/LG/PLC/GAB/PGE-PI/PLC/GAB/PGE-PI/GAB/PGE-PI; que opina pela viabilidade jurídica da contratação direta da artesã para o fornecimento do bem discriminado no Termo de Referência, conforme o disposto no art. 25, III, da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO que os autos preveem a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de *Aquisição de objeto artesanal, produto genuinamente piauiense, exclusivo, criado e assinado por Artesão ou Artista Plástico: 150 (cento e cinquenta) kits de colheres artesanais em espinho de mandacaru e prata, para atendimento as necessidades desta Secretaria de Governo do Estado.*

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

OBJETO: *Contratação de empresa especializada para aquisição de objeto artesanal, produto genuinamente piauiense, exclusivo, criado e assinado por Artesão ou Artista Plástico: 150 (cento e cinquenta) kits de colheres artesanais em espinho de mandacaru e prata, para atendimento as necessidades desta Secretaria de Governo do Estado.*

FAVORECIDO: KALINA RAMEIRO PRODUTOS ARTESANAIS LTDA

CNPJ: 33.626.237/0001-31

PRAZO DE EXECUÇÃO: conforme TR.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será adstrito aos créditos orçamentários de 2021, contados a partir da data de publicação do referente contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo Sei nº 00010.001131/2021-28

NOTA DE RESERVA: 2021NR00076 emitida em 23/03/2021 no valor de R\$ 25.500,00

FONTE DE RECURSOS: as despesas decorrentes da presente contratação correrão à Natureza Despesa 339030, Unidade Orçamentária 11110, Programa de Trabalho 04.122.0010.2000 e Fonte de recurso 100; conforme Nota de Reserva constante nos autos do processo.

Teresina (PI), 06 de Julho de 2021.

Osmar Ribeiro de Almeida Junior
Secretário de Governo
SEGOV/PI

Memo 026



GOVERNO DO ESTDO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2021.

Contratante: Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ Nº 09.579.079/0001-21.

Contratada: João Gomes de Carvalho Neto Eireli (Casatec Soluções Inteligentes).

CNPJ Nº 40.138.530/0001-15

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS – SASC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o Apostilamento ao Contrato nº 12/2021, visando o remanejamento da natureza da despesa: 449052 para natureza da despesa: 339039, conforme se observa:

ANTERIOR

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
449052-Equipamentos e Material Permanente	R\$ 34.238,56 (trinta quatro mil, duzentos trinta oito reais e cinquenta seis centavos).

NOVA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR RS
449052- Equipamentos e Material Permanente	R\$ 28.238,56 (vinte oito mil, duzentos trinta oito reais e cinquenta seis centavos).
339039-Outros Serviços de Pessoa Jurídica	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Teresina (PI), 30 de Junho de 2021.

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020	
Nº do processo SEI	00024.000767/2020-12
Nº de contrato no SIAFE-PI	20000652
Fundamento Legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02.
Contratante	Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.
CNPJ do Contratante	09.579.079/0001-21
Codificação da UG no SIAFE	300101
Contratado	ÓASIS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ do Contratado	01.640.947/0001-20
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa de engenharia para reforma e reparos no Lar da Criança.
Objeto do aditamento	O objeto do presente aditivo é o acréscimo do quantitativo equivalente a 38,98% ao contrato 04/2020.
Data de assinatura do contrato	30/06/2021
Valor global	48.634,80 (quarenta oito mil, seiscentos trinta quatro reais e oitenta centavos)
Dotação orçamentária	08.244.0007.3148
Fonte de recursos	118
Natureza da Despesa	339039
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2021NR00004
Nº da Autorização de Reserva Orçamentária	2021NRO01002
Signatários do contrato	Pelo contratante: José Ribamar Nolêto de Santana Pela contratada: Ana Cristina da Rocha Oliveira de Araújo

José Ribamar Nolêto de Santana
Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos
Of. 524

OUTROS

ANTONIO ROSA DOS SANTOS ME, inscrita no C.N.P.J: 23.815.683/0001-30, torna público que solicitou a SEMAR-PI a expedição de Aut. pra Reg. e Outorga de uso de um poço tubular situado na localidade chácara Asa Branca, zona rural de São João do Piauí - PI, bacia hidro. do Canindé, Aquífero Serra Grande, Coordenadas 8°22'7.92"S, 42°13'38.38"O, para reservar 35.040,00 m³/ano para Consumo Humano (abastecimento caminhão pipa).

P. P. 4975

A empresa **ALMEIDA LIMPEZA E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ - 14.804.430/0002-51, torna público que requereu junto à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Emissão da Licença Ambiental de OPERAÇÃO(LO), referente ao empreendimento localizado na AV. WALFRIDO SALMITO, Nº 11, QUADRA 96, CASA A, PROMORAR - TERESINA - PI. - CEP: 64.027-230.

P. P. 4976

JOSENILDO SEVERINO DA SILVA ME (CNPJ 17.679.060/0001-85), torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Caldeirão Grande do Piauí-PI, o DBIA, Declaração de Baixo Impacto Ambiental, para Atividades de extensão de redes elétricas na PI 142, situada nas localidades de denominação Serra da Gitirana e na Serra dos Pereiros, S/N, zona rural de Caldeirão Grande do Piauí -PI.

P. P. 4977



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **SINDICATO DOS AGENTES PENITENCIÁRIOS E SERVIDORES DAS SECRETARIAS DA JUSTIÇA E SEGURANÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SINPOLJUSPI**, CNPJ: **07.692.916/0001-07**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 8810.

Validade: 12 meses
Expedição: 28/06/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 133

“CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CREENCIAMENTO”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº. 14.191 de 28 de abril de 2010 confere a empresa ou instituição: **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DO PIAUÍ - ABECS**, CNPJ: **00.646.099/0001-01**, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações no código 5390.

Expedição: 28/06/2021
Validade: 28/12/2021

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Secretário de Administração e Previdência
Of. 133



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Ariane Sidia Benigno Silva Felipe

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Patrícia Vasconcelos Lima

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Rejane Tavares da Silva

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Igor Leonam Pinheiro Neri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José Ribamar Noieto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques Tavares

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Hélio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
José Augusto de Carvalho Gonçalves Nunes

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Fábio Núñez Novo

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Simone Pereira de Farias Araújo

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.